SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3863

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 472025

Portaria Nº 47/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerar a Sra CREUZA GUIMARAES DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:B0B7F708

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 482025

Portaria Nº 48/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerar o Sr. ALVARO GUILHERMINO DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:AC2B7E8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 492025

Portaria Nº 49/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sra CREUZA GUIMARAES DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:B3E09D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 502025

Portaria Nº 50/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sra IRIS TAVARES DE VASCONCELOS, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:8CF7BCA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 512025

Portaria Nº 51/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerar a Sra. JAQUELINE FELISMINO DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:3FC79217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 522025

Portaria Nº 52/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de abril de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:BDF394C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº PE00012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL**: PREGÃO Nº PE00012/2024. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ n° 45.329.312/0001-81 – CT N° 00027/2025 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.04.2025 – VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E ED COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ n° 26.995.037/0001-90 – CT N° 00029/2025 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.04.2025 – VALOR TOTAL: R$ 70.652,66 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n° 21.972.444/0001-69 – CT N° 00030/2025 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.04.2025 – VALOR TOTAL: R$ 189.932,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) E JeK COMERCIAL LTDA – CNPJ n° 04.338.231/0001-60 – CT N° 00031/2025 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.04.2025 – VALOR TOTAL: R$ 13.248,00 (TREZE MIL, DOZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Caaporã - PB, 02 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:C5F8D243

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00006/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00006/2025, visando a alteração dos recursos orçamentarios,

onde se lê:
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ,

leia-se: "
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos-MDE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

4490.39 99 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
15020000 Recursos não vinculados da compensa
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.080 SECRETARIA DE DESENV.HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLV
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-
FNAS APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIP
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caaporã/PB, 07 de abril de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:19EFE536

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00007/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00007/2025, visando a alteração dos recursos orçamentarios,

onde se lê:
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ,

leia-se:
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos-MDE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
4490.39 99 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
15020000 Recursos não vinculados da compensa
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.080 SECRETARIA DE DESENV.HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLV
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-
FNAS APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIP
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caaporã/PB, 07 de abril de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:A9358600

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00008/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00008/2025, visando a alteração dos recursos orçamentarios,

onde se lê:
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ,

leia-se:
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIOS D
005409 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 813 1009 2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO
005459 3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos-MDE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
4490.39 99 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
15020000 Recursos não vinculados da compensa
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.080 SECRETARIA DE DESENV.HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLV
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-
FNAS APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIP
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caaporã/PB, 07 de abril de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:07A5BFCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 143 -CENTRO -CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00015/2021. ADITAMENTO: Dar

continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00023/2021 - ARNILDO ALVES BIZERRA - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.04.25

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:71DF4834

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição – PB, Constitucional do Município de Conceição, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano de Cargos e Carreira n° 553/2016, e suas alterações, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a), **ANDERSON VICENTE DE SOUSA** no cargo de **ALMOXARIFE**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu _____, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Conceição/PB, 30 de abril de 2025.

ANDERSON VICENTE DE SOUSA
Empossado

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6F1B2E84

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição – PB, Constitucional do Município de Conceição, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano de Cargos e Carreira n° 553/2016, e suas alterações, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a), **FRANCISCO INÁCIO DE DINIZ** no cargo de **AGENTE DE MANUNTENÇÃO GERAL**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu _____, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Conceição/PB, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO INÁCIO DE DINIZ
Empossado

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:BC2191AB

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição – PB, Constitucional do Município de Conceição, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano de Cargos e Carreira n° 553/2016, e suas alterações, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a), **RAMON BENTO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu _____, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Conceição/PB, 30 de abril de 2025.

RAMON BENTO DA SILVA
Empossado

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2AF091DC

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição – PB, Constitucional do Município de Conceição, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano de Cargos e Carreira n° 553/2016, e suas alterações, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a), **RENATO BENTO DA SILVA** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu _____, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Conceição/PB, 30 de abril de 2025.

RENATO BENTO DA SILVA
Empossado

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:73A16A17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de ambulância com recursos de transferências especiais do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
Elemento de Despesa
449052–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 1710.0000– Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Adquirir uma ambulância para utilização na saúde com transporte de pacientes.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO/PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de ambulância com recursos de transferências especiais do Estado.

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
Rubrica:10 301 1012 1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
Elemento de Despesa
449052–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 1710.0000– Transferência Especial dos Estados.
Finalidade: Adquirir uma ambulância para utilização na saúde com transporte de pacientes.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

CONCEIÇÃO-PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO.
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de ambulância com recursos de transferências especiais do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos do Governo Federal.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

CONCEIÇÃO-PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4EBF3936

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 812/2025

Dá nome à Rua Projetada "A", Localizada entre as Transversais das Ruas Nicolau Camilo e Cícero Rodrigues Leite ao Senhor Raimundo Soares de Sousa e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado à Rua Projetada "A", Localizada entre as Transversais das Ruas Nicolau Camilo e Cícero Rodrigues Leite de Raimundo Soares de Sousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO-PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:08970793

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 813/2025

Dá nome à Rua Projetada "B", Localizada entre as Transversais das Ruas Nicolau Camilo e Cícero Rodrigues Leite a Senhora Francisca Vidal de Sousa e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado à Rua Projetada "B", Localizada entre as Transversais das Ruas Nicolau Camilo e Cícero Rodrigues Leite de Francisca Vidal de Sousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO-PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3B8FDBE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, DIREITOS, VANTAGENS E DEFINE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA ALTERAR OS QUANTITATIVOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) (SMS-637), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 14/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações nos quantitativos de vagas dos cargos:

I - Agente de Combate às Endemias **(ACE) (SMS-637)**: passa de 13 para 15 vagas;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:34CA3E7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2025

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Conceição – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Atos iniciais

Art.1º Fica instituído no Município de **Conceição** o **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, que tem por finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária, através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído por esta Lei está em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 atualizado pelo Decreto Federal nº 10.486 de 18 de agosto de 2020, Lei 13.648 de 11 de abril de 2018 e Decreto 10.026 de 25 de setembro de 2019 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de **Conceição**, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, ressalvados os casos de competências de âmbito Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – Produtos de origem animal: aqueles obtidos total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de Ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;
II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças in natura ou processados e seus derivados;
III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;
IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 defevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art. 6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – promover a preservação da saúde humana;
II – atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo;
III – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V – transparência dos procedimentos de regularização;
VI – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas; IX – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade

civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na condição de instância local, assegurar:
I - a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
II – a qualidade higiênico-sanitária das matérias primas;
III – a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
IV – a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I – Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
II – Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§ 1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§ 2º Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no § 1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art. 9º São atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças; VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção ante mortem e post mortem dos animais;
II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais. I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção eFiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

§ 4º A inspeção periódica também poderá ocorrer nos seguintes casos: I – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardo o direito de sigilo do denunciante; e II – em ações solicitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro
Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I – estabelecimentos que realizam o abate animais;
II – estabelecimentos que produzem matérias primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

a) carne e seus derivados;
b) pescado e seus derivados;
c) leite e seus derivados;
d) ovo e seus derivados; e,
e) mel e a cera de abelha e seus derivados.

III – estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV – estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.
§ 1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para fiscalização da sua atividade.
§ 2º É facultado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§ 3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.
§ 4º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e sópoderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.
§ 5º Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art. 16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitação dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município e CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV – licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V – documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento; VII – boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII – certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX – atestado de saúde dos trabalhadores; e, X – comprovante de pagamento da taxa de registro.

Parágrafo único. O registro previsto neste artigo tem validade de 12(doze) meses, devendo a solicitação de renovação ocorrer até 30(tinta) dias antes do vencimento.

Art. 17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem
Art. 19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art. 20. Os produtos de origem animal e vegetal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art. 21. As embalagens dos produtos de origem animal e vegetal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos à saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art. 22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art. 23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa colocar em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§ 1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.
§ 2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contrachoques e possíveis contaminações.

Art. 25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26. Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.
Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.
CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária
Art. 27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e será composto da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:
01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) representante da área ambiental do Município,
01 (um) representante do Poder Legislativo.
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário;
01 (um) representante dos produtores rurais, 01 (um) representante dos consumidores, e 01 (um) representante da Indústria e Comércio.

§1º. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.
§2º. A falta do Conselheiro de reunião por 3 vezes seguidas, implicará na substituição do membro.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:
I – aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de de inspeção; e,
II – propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art. 29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art. 30. A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, objetivando o conhecimento das Boas Prática de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§ 2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§ 4º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§ 5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal e vegetal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art. 31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o caput deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art. 32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art. 33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitáriasadequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. § 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Art. 36. Esta Lei estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal, referente às agroindústrias de pequeno porte, no âmbito do Município de Conceição, em consonância com o disposto nos termos do Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, Lei 13.648 de 11 de abril de 2018 e Decreto 10.026 de 25 de setembro de 2019.

§ 1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358 de 17 de novembro de 2010;

§ 2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SIM.

§ 3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I – abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – processamento de carnes e produtos cárneos; III – processamento de pescado ou seus derivados; IV – processamento de leite ou seus derivados; V – processamento de ovos ou seus derivados; VI – processamento de produtos das abelhas ou seus derivados; e

VII – processamento de produtos vegetais ou seus derivados.

Art. 37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dosprodutos de origem animal e vegetal, no que se refere:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal e vegetal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal e vegetal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III – na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§ 1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal e vegetal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no caput está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção I

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal para agroindústria de pequeno porte se darão nos termos desta Lei.

Seção II

Da Fiscalização Orientadora

Art. 39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos

produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§ 1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.
§ 2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.
§ 3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica *"in loco"* da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção III
Do Registro

Art. 40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo
ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art. 41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;
II – boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar);
IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V – licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; VII – atestado de saúde dos trabalhadores. VIII – apresentar comprovante de taxa de registro; e, IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção IV
Do Transporte

Art. 42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal e vegetal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 44. Os produtos de origem animal e vegetal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art. 45. O Município de Conceição - PB, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art. 46. O Município de Conceição - PB buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins,visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§ 1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I – poderão ser dispensados o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF físico ou jurídico, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art. 41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 49. O Município de Conceição observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 50. Poderá o Município solicitar a outros entes competentes a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de legislações vigentes.

Art. 51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município.

Art. 53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição – PB, 07 de maio de2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:22080E7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0168/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, pessoa jurídica de
direito privado, sediada na Rua João Claudino Vieira, 13, Centro, Conceição — PB

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/11/2024 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 25 de abril de 2025 e tendo seu término no dia 25 de outubro de 2025, em decorrência da sua prorrogação de 06 (seis) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total do presente aditivo no total de R$ 1.284.864,43 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente ao período de vigência contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 25 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Concretisa Construtora LTDA
CNPJ Nº 09913.177/0001-53
GUSTAVO RANGEL SOARES
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E3A881A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) TIPO FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais), ficando o valor da empresa: **FIORI VEICOLO S.A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 35.715.234/0008-76, ganhador do item 01, no valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F149C886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) TIPO FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais), ficando os valores das empresas: **FIORI VEICOLO S.A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 35.715.234/0008-76, ganhador do item 01, no valor global de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais).

Conceição - PB, 07 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F99341C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0012/2025

Fica revogada a licitação supracitada, objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos próprios do Município de Conceição – PB, motivada pela oportunidade e conveniência, assim como recomendação da assessoria jurídica.

Conceição/PB, 06 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:963D11C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 00025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, - CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 0025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
Este Termo Aditivo reger-se-á de acordo com art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato ora aditado que ficam fazendo parte desse instrumento , independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor do contrato original permanece inalterado, ficando assim o valor total estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais) pela prestação de serviço total do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 23 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Martins e Chianca Sociedade de Advogados
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:57B22353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 0024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, - CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 0024/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
Este Termo Aditivo reger-se-á de acordo com art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato ora aditado que ficam fazendo parte desse instrumento , independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do contrato original permanece inalterado, ficando assim o valor total estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais) pela prestação de serviço total do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 23 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Martins e Chianca Sociedade de Advogados
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3F3EBF97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 0023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, - CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 0023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
Este Termo Aditivo reger-se-á de acordo com art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato ora aditado que ficam fazendo parte desse instrumento , independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor do contrato original permanece inalterado, ficando assim o valor total estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais) pela prestação de serviço total do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 23 de abril de 2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Martins e Chianca Sociedade de Advogados
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:63986A1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ELTON ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, - CNPJ/MF nº 47.133.628/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
Este Termo Aditivo reger-se-á de acordo com art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do Contrato ora aditado que ficam fazendo parte desse instrumento, independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor do contrato original permanece inalterado, ficando assim o valor total estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) pela prestação de serviço total do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 06 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Elton Alves de Sousa Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ/MF nº 47.133.628/0001-29
ELTON ALVES DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:84D2F3BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, - CNPJ/MF nº 08.649.000/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA ORIENTANDO O PREFEITO NO CUMPRIMENTO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS NA JUSTIÇA COMUM E DO TRABALHO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E OFERECIMENTO DE PARECERES NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO- PB, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
Este Termo Aditivo reger-se-á de acordo com art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato ora aditado que ficam fazendo parte desse instrumento , independente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor do contrato original permanece inalterado, ficando assim o valor total estimado de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) pela prestação de serviço total do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 09 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ/MF Nº 08.649.000/0001-29
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:69991AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 077/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 06.05.2025 a 06.11.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: RG MAGAZINE LTDA, **CNPJ:** 08.170.630/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 61.324,55 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8D7F80CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0034/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **RG MAGAZINE LTDA,** CNPJ: **08.170.630/0001-16**, no valor total de **R$ 61.324,55 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 06 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:24117A3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo junto ao departamento de convênios federais e prestação de contas do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00087/2022 - Wiaramy dos Santos Leitao 04777762483 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.03.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1880E3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00085/2025

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 540 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 542 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB– COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO– VAAT 550 TRANFEÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 13.392.0011.2035 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00085/2025 - 29.04.25 até 29.04.26 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 173.003,00; CT Nº 00128/2024 - 10.12.24 até 31.12.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 225.236,75.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:593CA180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da banda Philip Meira, para apresentação na festa alusiva aos 66 anos de emancipação política de Jericó–PB, que será realizada no dia 08 de Maio de 2025, na praça pública. Previsão de início do show, às 21:30 e término às 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUÍS FELLIPE DA SILVA PEREIRA - R$ 3.000,00.

Jericó - PB, 30 de Abril de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B7FB096D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00087/2025

OBJETO: Contratação da banda Philip Meira, para apresentação na festa alusiva aos 66 anos de emancipação política de Jericó–PB, que será realizada no dia 08 de Maio de 2025, na praça pública. Previsão de início do show, às 21:30 e término às 23:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 Secretaria de administração e planejamento 04.392.0003.2007– Realização de festividades e promoções socias 500 – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa física:. VIGÊNCIA: até 30/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00087/2025 - 30.04.25 - LUÍS FELLIPE DA SILVA PEREIRA - R$ 3.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:313BB704

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 20.50 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.1071 CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇOES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00057/2025 - 06.05.2025 - CONSTRUTORA BEZERRA LTDA - CNPJ 12.368.033/0001-78 - R$ 320.148,43 (trezentos e vinte mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B55EB761

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Reforma e ampliação de edificação onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.706.798/0001-52 - R$ 355.111,21.

Lagoa - PB, 07 de maio de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5E7C68DA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Reforma e ampliação de edificação onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 07 de maio de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E8E4C5BD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO –

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 24.722.767/0001-92 - R$ 48.000,00.

Lagoa - PB, 30 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:68A075DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 30/04/2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:27549BA1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 30 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4CA8B3BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025/GPPM, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Promover a Sra. **FRANCISCA APARECIDA VASCONCELOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, para doravante passar a prestar suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em razão da necessidade de seus serviços naquela secretaria, visando a otimização dos serviços da administração, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 05 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:27CA0A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2025/GPPM, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Promover a Sra. **FRANCIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para doravante passar a prestar suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, em razão da necessidade de seus serviços naquela secretaria, visando a otimização dos serviços da administração, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 06 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:98842FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025/GPPM, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Promover a Sra. **FRANCINETE MARIA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, para doravante passar a prestar suas atividades como Assistente Administrativa, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em razão da necessidade de seus serviços naquela secretaria, visando a otimização dos serviços da administração, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 06 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:36038663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025/GPPM, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Promover a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, para doravante passar a prestar suas atividades como Assistente Administrativo, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em razão da necessidade de seus serviços naquela secretaria, visando a otimização dos serviços da administração, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 06 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:24A771A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00065/2025 - 25.04.25 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA - R$ 628.097,05; CT Nº 00066/2025 - 25.04.25 - D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - R$ 186.973,16; CT Nº 00067/2025 - 25.04.25 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 89.999,99; CT Nº 00068/2025 - 25.04.25 - PETRONIO GOMES DOS SANTOS LTDA - R$ 338.263,97.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:754DC733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS NAS REPATIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE

NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00077/2025 - 07.05.25 - ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO - R$ 40.949,76.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:4F99F729

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS NAS REPATIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO - R$ 40.949,76.

Nova Palmeira - PB, 07 de Maio de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:8C0A671D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com visando à confecção de materiais sob demanda de diversas secretarias do município de Nova Palmeira PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 07 de Maio de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:FB53BFF7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Para:
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP– CNPJ 09.323.745/0001-66
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual, na condição de segunda classificação.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem notificar a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP– CNPJ 09.323.745/0001-66 para manifestar interesse em assumir a proposta ofertada no Pregão nº 00010/2025, doravante o que passo a relatar.

I - Resumo do relato

Ocorre que a empresa 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA-ME – CNPJ 55.327.679/00001-10 não assinou contrato pedindo a desistência dos itens 09 (CAFÉ 250G) e 12 (CHÁ CAIXA C/10), classificados. O setor de licitação encaminhou contrato para a mesma assinar, mas foi encaminho oficio requerendo a desistência em assumir a proposta.
Tendo em vista os itens serem de grande demanda das secretarias em adquiri os referidos produtos justifica presente notificação para que possamos assinar contrato com empresa de classificação subsequente.
A empresa desistente foi classificada, somente, nos referidos itens, por tanto a mesma ficou excluída totalmente do processo mediante a solicitação.

Das condições da notificação:

Restando apenas a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP– CNPJ 09.323.745/0001-66 como classificada subsequente no item 12 (CHÁ CAIXA C/10), fica a mesma notificada a manifestar interesse em assumir as condições ofertadas pelo seu último lance.

Fica, por tanto, notificada e a responder no prazo de até 24 Horas. A não manifestação implica na perda do direito.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 07 de maio de 2025.

JOSÉ PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0822C89

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Para: JOAQUIM NETO DE MELO-ME – CNPJ nº 11.892.288/0001-72
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual, na condição de segunda classificação.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem notificar a empresa JOAQUIM NETO DE MELO-ME – CNPJ nº 11.892.288/0001-72 para manifestar interesse em assumir a proposta ofertada no Pregão nº 00010/2025, doravante o que passo a relatar.

I - Resumo do relato

Ocorre que a empresa 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA-ME – CNPJ 55.327.679/00001-10 não assinou contrato pedindo a desistência dos itens 09 (CAFÉ 250G) e 12 (CHÁ CAIXA C/10), classificados. O setor de licitação encaminhou contrato para a mesma assinar, mas foi encaminho oficio requerendo a desistência em assumir a proposta.
Tendo em vista os itens serem de grande demanda das secretarias em adquiri os referidos produtos justifica presente notificação para que possamos assinar contrato com empresa de classificação subsequente.

A empresa desistente foi classificada, somente, nos referidos itens, por tanto a mesma ficou excluída totalmente do processo mediante a solicitação.

Das condições da notificação:

Restando apenas a empresa JOAQUIM NETO DE MELO-ME – CNPJ nº 11.892.288/0001-72 como classificada subsequente no item 09 (café 250g), fica a mesma notificada a manifestar interesse em assumir as condições ofertadas pelo seu último lance.

Fica, por tanto, notificada e a responder no prazo de até 24 Horas. A não manifestação implica na perda do direito.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 07 de maio de 2025.

JOSÉ PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6B156005

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00022/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 20/05/2025 às 14hs:30, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 7 de maio de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F6A77BA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGAO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00021/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições comercial para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços na sede do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 20/05/2025 às 13hs:30, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 7 de maio de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59F617FA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00020/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.** Os prazos serão da seguinte forma: Início de cadastro das propostas dia 08/05/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 15/05/2025 às 23h:59hs Data de sessão de disputa: 20/05/2025 às 09hs:00, que será realizado através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 7 de maio de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E26C91C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONCIO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00019/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB.** Os prazos serão da seguinte forma: Início de cadastro das propostas dia 08/05/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 15/05/2025 às 23h:59hs Data de sessão de disputa: 20/05/2025 às 08hs:30, que será realizado através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 07 de maio de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:139C8F9C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1150/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL
CNPJJ Nº: 04.236.076/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 06 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:683768E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 823/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 05 ao contrato nº 823/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 24/04/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; **Signatários:** Secretário Chefe de Gabinete **FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR** e **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Patos/PB, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:E1DE9436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de nº 2.133/2022, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que teve como objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MÁQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS***.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, com fundamento na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93, especialmente em seus artigos 78, inciso XII e art. 79, inciso I e tendo em vista os fatos e fundamentos apresentados nos considerandos supra, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 06 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:72E64F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 904.631,95 novecentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/05/2025 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/05/2025 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/05/2025 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 7 de maio de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:45143B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.151/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
CONTRATO Nº 1.151/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.**
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DDE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1A6A0A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 1099/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ORION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 09.629.106/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA CIDADE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.635.698,27 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:90D998F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB***,** já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 07 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:682EE071

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 21 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 07 de Maio de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:73D87792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPE EMPRESA PARAIBANA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 62.700,00.

Serra Redonda - PB, 07 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2425B99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3390.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00063/2025 - 07.05.25 - EPE EMPRESA PARAIBANA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 62.700,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6DAE41A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 21:05 horas do dia 21 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 07 de Maio de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:666CC3FA

PROCURADORIA JURÍDICA
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 30 da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 (LINDB), e considerando a necessidade de uniformização do entendimento jurídico sobre a obrigatoriedade de manifestação da assessoria jurídica nas fases do procedimento licitatório, resolve expedir, nesta data, a presente orientação jurídica normativa de caráter obrigatório no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Enunciado:

I) A manifestação da assessoria jurídica é obrigatória ao final da fase preparatória da licitação, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o controle prévio de legalidade antes da deflagração da fase externa do certame.

II) Concluída essa etapa e não havendo fato superveniente relevante que comprometa a legalidade do procedimento, não é exigida nova manifestação jurídica entre a fase recursal (art. 17, VI) e a fase de homologação (art. 17, VII).

III) São considerados exemplos de fato superveniente relevante:

a) decisão judicial que afete o objeto, edital ou resultado da licitação;

b) acolhimento de recurso administrativo com impacto jurídico substancial;

c) vício material grave não identificado na análise anterior.

IV) A exigência de nova manifestação jurídica sem respaldo em alteração relevante ou fato novo caracteriza formalismo excessivo, contrariando os princípios da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e da razoabilidade, bem como o art. 20 da LINDB, que impõe à Administração Pública a consideração das consequências práticas de suas decisões.

V) Este entendimento guarda conformidade com o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de nova análise jurídica nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica competente, especialmente em casos de baixa complexidade, entrega imediata ou uso de minutas padronizadas. Ainda que aplicado em contexto diverso, tal fundamento também norteou a Orientação Normativa nº 88/2024 da AGU, reforçando a racionalização e o uso eficiente da atuação jurídica.

Referência: Art. 17, incisos I, VI e VII, e art. 53, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 30 e art. 20 da LINDB (Lei nº 13.655/2018). AGU – Orientação Normativa nº 88/2024.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1E1B6D8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Instrumento: 6º (Sexto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: MIO TELECOM LTDA – ME, CNPJ/MF N° 10.811.590/0001-96.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício dos anos 2025, do Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento nº 015/2021, pelo período de 08 (oito) meses, totalizando 56 (cinquenta e seis meses) meses com vigência até 30 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB e suas secretarias.
Valor do Aditivo: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Cláusula Segunda - da Vigência do Contrato nº 015/2021, Art. 57 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Maércio José Diniz – Representante Legal Contratado. São José de Princesa/PB, 29 abril de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F384342D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 6º (SEXTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Instrumento: 6º (Sexto)Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: MIO TELECOM LTDA – ME, CNPJ/MF N° 10.811.590/0001-96.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2025, do Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento nº 016/2021, pelo período de mais 08 (oito) meses, totalizando 56 (Cinquenta e Seis) meses com vigência a partir de 30 de abril de 2025 à 30 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB e suas unidades.
Valor do Aditivo: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Cláusula Segunda - da Vigência do Contrato nº 016/2021, Art. 57 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Maércio José Diniz – Representante Legal Contratado.

São José de Princesa/PB, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:959389CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA ANO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00116/2025 - Jcasif Comercio Varejista de Cereais Ltda - CNPJ: 42.878.093/0001-00 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.473,00. ASSINATURA: 15.04.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2042DAB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, para: **Locação de veículos, sob demanda e mensal, com motorista, e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, para atender às necessidades da Prefeitura de Alhandra**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 07 de Maio de 2025

ALLAN BRUNO FERNANDES BESERRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0CEA3103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará abertura de inscrições para fins de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, destinada à seleção de empresas interessadas em participar da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na construção do novo Prédio da Prefeitura no Município de Alhandra – PB. O procedimento de pré-qualificação é público e aberto à inscrição de qualquer **INTERESSADO**, que poderá, apresentar a documentação exigida neste Edital imediatamente a partir desta publicação. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558. E-mail:

comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 07 de Maio de 2025

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F7B0CF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0786/2025 ALHANDRA EM 05 DE MAIO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ARTUR ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 062.913.894-01, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Posse e Controle de Pessoal, simbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de maio 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D6D73CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0273/2025 ALHANDRA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO DECRETO Nº 0230/2024 PARA DLECARAR URGÊNCIA NA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE ALHANDRA-PB.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6 e artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que, o atual Fórum Judicial não atende as necessidades da cidade;

CONSIDERANDO que, existe a necessidade do município para construção de um novo Fórum judiciário da Comarca de Alhandra-PB;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aditado o Decreto nº 0230/2024 para que seja declarada a URGÊNCIA de utilidade e necessidade pública, para os fins de desapropriação de propriedade, a se efetivar, mediante acordo ou judicialmente, de 65 metros de frente, 65 metros de fundo e 65 metros de comprimento, nos lados esquerdo e direito, com testada para a Rua Ovidina Maria da Conceição, Centro, Alhandra-PB, CEP 58.320-000, totalizando uma área de 4.225,00 m², com a seguintes coordenadas geográficas: E 289571.7035, N 9178456.5165; E 289525.7185, N 9178418.6828; E 289451.7092; N 9178101.8201 e E 289575.7456, N 9178173.7846.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do novo Mercado Público Municipal de Alhandra, tendo em vista premente necesidad ede construção de um novo Fórum Judicial da Comarca de Alhandra-PB, haj vista que o atual não atende às necessidades da Comarca, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2006 1027 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP, 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município e/ou o Secretário Municipal do Serviços Urbanos autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra/PB, em 07 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra/PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FA445D3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 007/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 013/2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **SEVERINA LINS DE SOUZA**, CPF de nº. 219.390.394-87, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 694, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-A, incisos III e IV, § 4º, incisos I a III, § 5º, I e II, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 20, incisos III e IV, §§ 4º, II, 5º, I e 6º, I, da LCM 008/21 c/c art. 20, § 5º, II, e § 7º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:2D728965

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 008/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 014/2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE**, CPF de nº. 272.285.684-00, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 7551, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 (redação da EC 103/19) c/c art. 97-A, incisos III e IV, § 4º, incisos I a III, § 5º, I e II, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) e art. 20, incisos III e IV, §§ 4º, II, 5º, I e 6º, I, da LCM 008/21 c/c art. 20, § 5º, II, e § 7º, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:EC0545C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	**PRD N.º 006/2025**	
EMPRESA: **NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407**	**CNPJ:** **48.767.939/0001-02**	**DATA:** **07/05/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Contratação de serviços para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE.		
PROCESSO n.º Processo Administrativo N° 00143/2024	LICITAÇÃO n.º Dispensa N° 90017/2024	CONTRATO n.º Contrato N° 00294/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/01/2025 à 05/02/2025	VALOR DO PEDIDO: R$ 8.800,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 8.800,00

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**, relativo a Contratação de serviços para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a realização do EJARTE, durante o período de 05/01/2025 a 05/02/2025, em favor da empresa **NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS 05767585407** - CNPJ sob o n° **48.767.939/0001-02**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo, à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, funcional programática 12.361.3000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE Elemento de Despesa 3390.9399 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 07 de maio de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5BF0F066

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 19 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 05 de Maio de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FEC6BF97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS 2. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 07 de Maio de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A5F79267

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 90101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
ADESÃO N.º 001/2021
CONTRATADO (A): **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIO EIRELI**
CNPJ Nº 09.084.088/0001-41
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/04/2025 a 19/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO – R$ 79.122,38 (setenta e nove mil e cento e doze reais e trinta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AF6CC2C4

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 61401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ Nº 11.955.108/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 1 mês: 2 semanas: 5 dias, findando-se em até 30/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5AA29366

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Polpas de frutas para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Saúde do município de Bom Sucesso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 1.018.578,00 1,82 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00084/2025 - 07.05.25 - GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS - R$ 59.225,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2C27B788

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cadeiras personalizadas com o Brasão do município para alunos e professoras da Creche Dona Mariquinha do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 366 0009 2028 MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS RECURSOS PROPRIOS 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 12 367 0010 2029 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.5299EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00085/2025 - 07.05.25 - MASTHER COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 30.450,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:10E4FE2E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/202

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o " Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI / PB, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CATOLE DO ROCHA GAS LTDA e M H F DE FREITAS LTDA. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço: R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 07 de Maio de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3FB9F6A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisições de salgados tamanho para festa fritos ou assados, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, quando da realização de eventos, conforme especificações no termo de Referencia, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido

órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 07 de Maio de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0ABF94C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de talonários, fichas, formulários, receituários e outros, conforme descrição do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 07 de Maio de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A2022039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 33.366,20; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - R$ 4.200,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ: 40.328.532/0001-77 - R$ 920.752,31; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R$ 13.108,11.

Brejo dos Santos - PB, 06 de maio de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:27E54DBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000086/2023, com acréscimo de R$ 150.469,89, totalizando o valor R$ 1.344.967,49, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” §1º, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, para melhor adequação técnica da Planilha Orçamentária da obra, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 07 de maio de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:910AD26E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00139/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0022/2024
CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ; nº 08.674.752/0001-40
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB,
VALOR GLOBAL: R$92.799,00 (NOVENTA E DOIS MIL SETESCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7A17F827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.00147/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0028/2024
CONTRATADO: BMJ COMERCIO LTDA, CNPJ; nº 59.781.178/0001-60
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$129.405,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CE147E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00148/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0028/2024
CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ; nº 49.140.067/0001-10
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 92.011,50 (NOVENTA E DOIS MIL, ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E723B802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº º 01.00149/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0028/2024
CONTRATADO: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ; nº 20.769.943/0001-90
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de ares condicionados destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:673D8C90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Pregoeiro Oficial tornar público para conhecimento dos interessados o cancelamento da sessão pública do Pregão Presencial Nº 10005/2025, que seria realizada no dia 08 de maio de 2025 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), onde tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico. **Motivo do cancelamento:** Para fazer os ajustes no edital. Desta forma, um novo edital será publicado e conseguintemente o seu prazo será reaberto conforme o previsto na lei nº 14.133/2021. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com.

Coremas-PB, 07 de maio de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8EF374BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Araujo Dantas - Centro - Cubatí.. - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - CNPJ nº 08.732.182/0001-05.
Vigência:01 (um) ano.
Licitante Vencedor - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 31.187.918/0001-15 - Valor: R$ 1.062.719,50
.

Cubatí.. - PB, 30 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:53A169D6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE A CADEIRANTE, MÍNIMO 9 PASSAGEIROS (+ 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE) PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVO MOTORS LTDA - R$ 300.000,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FEF64925

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE A CADEIRANTE, MÍNIMO 9 PASSAGEIROS (+ 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE) PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVO MOTORS LTDA - R$ 300.000,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:53EC1F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE A CADEIRANTE, MÍNIMO 9 PASSAGEIROS (+ 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE) PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.1030 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, MAQ. EQUIP. E IMOBILIARIO AT. BÁSICA – – 1.603.0000, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – AT. ESPECIALIZADA – 1.621.3210 – TRNSF. FUNDO A FUNDO FR RECURSOS DO SUSGOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTA INDIVIDUAL – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL – 10.302.0002.1041 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOPROPOSTA – 08580325000124001 – MINISTYERIO DA SAÚDE/SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1.500.1002 – RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00046/2025 - 07.05.25 - RENOVO MOTORS LTDA - R$ 300.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D5D609C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 69/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 69/2025, de 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 377/2013, de 17 de abril de 2013, considerando o disposto na Lei nº 622/2023 resolve:

Nomear**ERIOSVALDO PEREIRA DE MEDEIROS,**para ocupar o cargo de Coordenador de Fiscalização, Licenciamento e Controle Ambiental, cargo este, ligado àestrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3CC9CCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 70/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 70/2025, de 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 377/2013, de 17 de abril de 2013, considerando o disposto na Lei nº 622/2023 resolve:

Designar o servidor comissionado**ERIOSVALDO PEREIRA DE MEDEIROS,**para acumular - sem acúmulo de remuneração - o cargo de Fiscal Ambiental, cargo este, ligado àestrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D1AE3F59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 006/2025

Concorrência Presencial Nº007/2024.Contratante:Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53.Contratada:ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.393.297/0001-17. Considerando por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ .978.386,14 (um milhão novecentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R$ 2.236.292,43 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), o valor do aditivo é R$ 257.906,29 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), sendo aditivado um percentual de 13,04%, valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições dos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência pública. Contratantes:Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Bruno Lemos Rufino o (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 07 de maio de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:963B95B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSÉ GERALDO FERREIRA, CNPJ/MF nº 19.718.307/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 37.620,00 (Trinta e sete mil seiscentos vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BD9F122B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0094/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0057/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 45.349.585/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A3F4732A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0095/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0057/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET, CNPJ nº 18.459.406/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 143.610,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dez reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CFA9EF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO.
Vencedores: EQUIPOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: Nº 58.242.706/0001-40.
VALOR GLOBAL com o de R$ 236.102,12 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Cento e Doze Reais e Doze Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 006/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:009BB7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO.
Vencedor: EQUIPOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: Nº 58.242.706/0001-40, R$ 236.102,12 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Cento e Doze Reais e Doze Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:31FB31AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0096/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0057/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: 59.401.837 LTDA, CNPJ nº 59.401.837/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 296.890,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:75C03DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSORES READAPTADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE BIBLIOTECÁRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os professores readaptados abaixo relacionados para exercerem a função de bibliotecários nas respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

ESCOLA SANTA MÔNICA
• Damiana Dias da Silva – Matrícula nº 764
• Beatriz Brazilino de Lima – Matrícula nº 716

ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS
• Alcione Teixeira – Matrícula nº 133

ESCOLA JACINTA CHAVES
• Ione de Oliveira Lopes Paulo – Matrícula nº 2365
• Maria de Fátima Conserva Jovito – Matrícula nº 283

ESCOLA MIGUEL ALVES
• Rita de Cassia Lopes – Matrícula nº 762

ESCOLA JOAQUIM MARTINS
• Francisca Rodrigues Pereira – Matrícula nº 192

ESCOLA SEVERINO LEITE
• Josefa Gomes da Silva – Matrícula nº 99

ESCOLA EDITE FONSECA
• Ana Maria Soares Neves – Matrícula nº 142
• Damiana Dias da Silva – Matrícula nº 4754

ESCOLA JUSTINA EMÍLIA
• Cynara Cabral Romualdo de Sousa – Matrícula nº 165
• Francisco Henriques da Silva – Matrícula nº 195

SESI
• Maria da Guia Pereira de Sousa Custódio – Matrícula nº 269
• Maria José da Silva – Matrícula nº 3263

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB, 05 de Maio de 2025.

AZIF LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B93BC76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDOS SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR FRANCISCO ALYSON DE LIMA SILVA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 04/96,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **TIAGO BATISTA PEREIRA**, qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 94/2025, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município e o despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo em 28 de abril de 2025, que **defere o pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO BATISTA PEREIRA** licença para tratar de assuntos de interesse particular, **sem remuneração**, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para formalização da presente licença, bem como a atualização dos registros funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.

AZIF LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:56C81E3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.

OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Pregos para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades.

CONTRATADO: MEDONTEC MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob n° 05.797.987/0001-30.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 002/2024. por mais 12 (doze), a partir de 01/04/2025 até 31/03/2026, conforme previsto na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços, e com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Juripiranga-PB, 28 de Março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:AD944524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – AO CONTRATO Nº 034/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – AO CONTRATO Nº 034/2023.
OBJETO: Celebraram o Contrato N° 034/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: **B2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.944.573/0001-20, com sede na Avenida Piaui, n° 914, CXPST 051, CEP: 58.030-331, Bairro: Estados - Joao Pessoa-PB.**

presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(eies) contratual(is):

Acréscimo de 17,59% consistente na alteração contratual, o que equivale o valor a ser acrescido de R$ 203.383,53 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, b, da Lei no 8.666/1993;

Supressão de 5,67% consistente na alteração contratual dos itens indicados na justificativa Técnica, o que equivale o valor a ser suprimido de R$ 65.513,90 (sessenta mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no com fundamento no artigo 65, inciso I, b, da Lei no 8.666/1993;

Renovar o prazo de vigência do contrato administrativo de n° 034/2023, por mais 12 (doze) meses, para o período de 27/04/2025 a 27/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.o 8.666, de 1993, com observância do §10 do art. 57 da citada lei:

Juripiranga-PB, 10 de Abril de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF sob o número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FCA743FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – AO CONTRATO Nº 031/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – AO CONTRATO Nº 031/2024.
OBJETO: Celebraram o Contrato N° 031/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e aplicação de plotagem de veículos oficiais e adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas, para atendimento As diversas Secretarias e Prefeitura Municipal de Juripiranga — PB.

CONTRATADO: **ADILSON JERONIMO DA SILVA 05301367404, inscrita no CNPJ N° 41.245.880/0001-- 43, sediada na 10 Rua São Paulo, n° 293, térreo, centro, Juripiranga- PB, CEP: 58.330- 000, neste ato representada por Adilson Jeronimo da Silva, CPF N° 053.013.674-04,**

Presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(eies) contratual(is):

Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: 0 Prazo da vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contando a partir de 22/04/2025, se expirando em 21/04/2026.

Juripiranga-PB, 15 de Abril de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF sob o número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:814C7F8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar destinado ao apoio a educação de jovens e adultos bem como aos universitários à cargo da prefeitura municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/05/2025.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de transporte escolar destinado ao apoio a educação de jovens e adultos bem como aos universitários à cargo da prefeitura municipal de Lastro; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de transporte escolar destinado ao apoio a educação de jovens e adultos bem como aos universitários à cargo da prefeitura municipal de Lastro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO SOARES TEODORO - CPF: 738.925.214-68 - R$ 48.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar destinado ao apoio a educação de jovens e adultos bem como aos universitários à cargo da prefeitura municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00096/2025 - 06.05.25 - ANTONIO SOARES TEODORO - CPF 738.925.214-68 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Lastro - PB, 06 de Maio de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:CBD7A8E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000012/2025

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (biscoitos, salgados, docinhos entre outros), derivados do leite e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 91201/2025 - 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA – CNPJ N° 57.917.096/0001-74 – VALOR R$ 73.625,00 e; CT nº 91202/2025 - ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798 – CNPJ N° 46.278.760/0001-66 – VALOR R$ 92.972,00 e; CT nº 91203/2025 - JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ N° 09.186.142/0001-60 – VALOR R$ 151.401,00 e; CT nº 91204/2025 - RIVALDO RODRIGUES FERREIRA 89353773415 – CNPJ N° 31.367.409/0001-74 – VALOR R$ 95.070,00.
VALOR TOTAL: R$ 413.068,00

Manaíra/PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Manaíra – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 91201/2025 - SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS CNPJ: 10.325.368/0001-83, VALOR: R$ 67.500,00.
VALOR TOTAL: R$ 67.500,00.

Manaíra/PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:77D944BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria previdenciária referente a parcelamentos, desbloqueios, restituições, auditorias, acompanhamentos de todos os entes vinculados entre outros serviços para o Município de Manaíra/PB, em favor de: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ Nº. 11.083.424/0001-83, com o Valor Global ofertado de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 05 de Maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº00010/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB, em favor de: empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sociedade empresarial, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP nº 58980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.180.436/0001-48, Valor Total: R$ 14.310,00 (Quatorze mil, trezentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 05 de Maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4F2E7C99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 174.203,80;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 18.907,50; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.931,80; DROGAFONTE LTDA - R$ 213.889,00; ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 729.074,96; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 15.493,50; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 81.486,40; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.995,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 33.290,70; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 4.312,00.Ficando desde já os vencedores a procederem com a assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias

Massaranduba - PB, 25 de Abril de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A385C730

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 622/2025, de 07 de maio de 2025

Institui o Programa "Vereador Mirim/Escola Vai à Câmara" no âmbito do Município de Mataraca e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mataraca, o Programa "Vereador Mirim/Escola Vai à Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Mataraca e as instituições de ensino, possibilitando aos estudantes a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo para a formação cidadã e o entendimento dos aspectos políticos e sociais da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante adesão das escolas e abrangerá turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio.

Parágrafo único. As atividades serão adaptadas à faixa etária dos participantes, respeitando suas características pedagógicas.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – Promover a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e demais atividades da Câmara Municipal de Mataraca;

II – Permitir que os alunos conheçam os vereadores e as propostas legislativas em prol da comunidade Mataraquense;

III – Estimular a reflexão e o debate sobre os principais problemas que afetam a população local;

IV – Incentivar os alunos a se colocarem no papel de vereadores, propondo soluções para questões relevantes da cidade ou de grupos sociais;

V – Envolver professores, funcionários e pais de alunos na execução e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 4º O Programa será operacionalizado por meio das seguintes ações:

I – Elaboração do projeto pedagógico específico;

II – Definição de calendário de visitas entre escolas e a Câmara Municipal;

III – Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

IV – Pesquisa e seleção de material didático adequado;

V – Visitas técnicas dos agentes do Programa às escolas para acompanhamento e orientação;

VI – Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Política, abrangendo os poderes Executivo e Legislativo;
b) Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara Municipal;
c) Tramitação de proposições legislativas.

VII – Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a sessões ordinárias;

VIII – Realização de sessão solene para diplomação dos Vereadores Mirins eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Participação dos Vereadores Mirins nas sessões da Câmara, preferencialmente uma vez ao mês.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá contratar serviços de terceiros para apoiar e executar as atividades do Programa, quando houver necessidade de assistência técnica especializada.

Art. 6º Os Vereadores Mirins terão mandato de dois anos.

Art. 7º Os critérios para a eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em regulamento próprio, elaborado pela Câmara Municipal, com suporte de sua assessoria jurídica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mataraca, podendo contar com o apoio institucional de seus membros.

Art. 9º A Secretaria da Câmara deverá encaminhar cópia desta Lei à Secretaria Municipal de Educação e a todas as escolas do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio situadas no Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 13 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 07 de maio de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:711AE661

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 625/2025, DE 07 de MAIO DE 2025

Reconhece a Vaquejada e a Cavalgada como manifestações da cultura popular e patrimônio cultural imaterial do Município de Mataraca e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA,** dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas a Vaquejada e a Cavalgada como manifestações culturais do povo mataraquense e como patrimônio cultural imaterial do Município de Mataraca, devendo ser protegidas e incentivadas pelo Poder Público.

Art. 2º A Vaquejada e a Cavalgada são também reconhecidas como atividades esportivas para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Vaquejada e a Cavalgada passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mataraca.

Art. 4º Eventos de Vaquejada e Cavalgada realizados no Município de Mataraca devem resguardar o bem-estar dos animais envolvidos.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 225, § 7º, da Constituição Federal, não são consideradas cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais registradas como bem patrimonial de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, que gozam de proteção do Estado.

Art. 5º A prática da Vaquejada e da Cavalgada deve obedecer às diretrizes e normas estabelecidas pelas entidades e associações que representam as atividades, especialmente quanto à segurança dos envolvidos e ao bem-estar animal.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá desenvolver e apoiar programas de fomento, incentivo e promoção da vaquejada e da cavalgada, bem como apoiar a realização de eventos relacionados às referidas manifestações culturais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 07 de maio de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F873C4FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP; CABINE ESTENDIDA; CAPACIDADE MINIMA PARA 02 DOIS LUGARES. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00046/2023 - J dos Santos Ribeiro - CNPJ: 43.604.886/0001-95 - 2º Aditivo - acréscimo de 5,08% - equivalente a R$ 1.896,60. O valor consolidado passa para R$ 39.247,44; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.05.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:EE45E3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para propor as medidas cabíveis para obtenção a recuperação de valores aos cofres públicos do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com especificações contidas no Termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda

Mato Grosso - PB, 06 de Maio de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:23E82962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para propor as medidas cabíveis para obtenção a recuperação de valores aos cofres públicos do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.–100 000. VIGÊNCIA: até 06/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00119/2025 - 07.05.25 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:8B516335

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 07 DE MAIO DE 2025 - NOMEAR O SENHOR MOISES GUEDES DE ANDRADE JUNIOR PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL I, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MOISES GUEDES DE ANDRADE JUNIOR** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL I**, lotado na Secretaria de Administração.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas/PB, 07 de maio de 2025.

62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:C54DBD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 07 DE MAIO DE 2025 - EXONERAR A SENHORA JOYCE TAMYRES LIBERATO COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 092, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JOYCE TAMYRES LIBERATO COSTA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 07 de maio de 2025.

62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:1EBAEC04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na Reavaliação Atuarial 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2091 – Instituto de Previdência dos Servidores de Montadas 2091.09.271.1017.2059 – Manutenção das Atividades Previdenciárias. VIGÊNCIA: até 11/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 10003/2025 - 11.04.25 - VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 15.500,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:66855802

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2025 - ART. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR SR. EVANDO BERNARDINO DE MARIA

PORTARIA Nº 05/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTADAS – IPMM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020 e o Processo nº 02/2024:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao servidor Sr. Evando Bernardino de Maria, matrícula nº 90, que ocupou o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no Art. 176, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06/2021).
Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Registre-se.

Montadas/PB, 02 de maio de 2025.

VERÔNICA PORTO SANTOS
Diretora Presidente –IPMM

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:278A4123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV 3.5.002/2025.** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: **CT Nº 03.3.01/2025** - 24.03.25 - **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 37.000,00.**

Monteiro - PB, 24 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CA29BE5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV35004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV35004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 54.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3D2DF080

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 35004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV35004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 06301/2025 - 06.05.25 - 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 60.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:763454A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO REF. A DISPENSA Nº DV 3.5.003/2025

No extrato de **CONTRATO, REF. A DV 3.5.003/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 01 de Abril de 2025, pag 41, **ONDE LÊ**: R$ 59.039,08... **LEIA-SE:** R$ 56.476,00

Monteiro - PB, 07 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:039F3ED4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 25004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 12201/2025 - 06.05.25 - 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 54.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:638B3F94

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 54.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4817A25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 3.5.002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 3.5.002/2025, que objetiva: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 37.000,00**

Monteiro - PB, 24 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B15B0D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 54.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:45E165C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DO 05008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 69001/2025 - 06.05.25 - 59.839.601 IRLAN ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 60.000,00.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C9370105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. A DISPENSA Nº DV 3.5.003/2025

No extrato de **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, REF. A DV 3.5.003/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 01 de Abril de 2025, pag 41, **ONDE LÊ**: R$ 59.039,08... **LEIA-SE:** R$ 56.476,00

Monteiro - PB, 07 de Maio de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A45E6754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente parcelado para atender a demanda das Secretarias do Município de Natuba–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 284.620,01; LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 22.371,25; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 33.133,05; VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 2.534,00.

Natuba - PB, 07 de Maio de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente parcelado para atender a demanda das Secretarias do Município de Natuba–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 122 1004 2024 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2025 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2029 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2033 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 452 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00052/2025 - 07.05.25 - VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 2.534,00; CT Nº 00053/2025 - 07.05.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 33.133,05; CT Nº 00054/2025 - 07.05.25 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 284.620,01; CT Nº 00055/2025 - 07.05.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 22.371,25.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:340B4F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO PROGRAMA ÁGUA NAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAFAEL S. DA R. FILHO – ME - R$ 290.619,90.

Natuba - PB, 07 de Maio de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO PROGRAMA ÁGUA NAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2006 – Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares 02.110 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 544 1007 1012 – Melhoria de Infra–Estrutura Hídrica e Abastecimento Dágua 20 606 1007 2042 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 451 1005 1011 – Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 15 452 1005 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00056/2025 - 07.05.25 - RAFAEL S. DA R. FILHO - ME - R$ 290.619,90.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:07BEE281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO Nº PE 00008/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **ANULAR**, o Pregão eletrônico nº 0008/2025, que tem como objeto, a "contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico, destinado ao atendimento das necessidades do fundo Municipal de Saúde de Natuba ", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, a condução do processo, bem como, os diversos atropelos de saneamento, pedido de esclarecimento sem resposta, transbordam de ilegalidades que levaram ao desligamento do servidor(a) responsável, sendo necessária a anulação do certame para garantia da legalidade e proteção ao erário Municipal. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, **ANULO** o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 11 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:C56589B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.191/2025, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE PICUÍ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com realização no dia 27 de maio do corrente ano.

Art. 2ºA I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, tem como tema central "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" e seus 4 (quatro) eixos temáticos:
I - Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
II - Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
III - Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;
IV - Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3ºA I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí tem por objetivos:
I - Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
II - Eleger delegados para participar da Conferência no Estado da Paraíba.

Art. 4ºA I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, por meio da Coordenação da Mulher e da Diversidade Humana ou pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Assistência Social constituirá a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.
I - A Comissão Organizadora será constituída por:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.174, de 18 de março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0786775

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE PICUÍ

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, convocada por meio do Decreto nº 1.174/2025, de 18 de março de 2025, nos termos do Decreto Federal n° 12.030 de maio de 2024 e do Decreto Estadual n° 45.180 de 19 de junho de 2024. Tem como tema *"Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"*, acontece no dia 27 de maio de 2025, no Auditório Municipal "Djailma de Lima Vasconcelos", situado na Rua Antônio Firmino, Bairro Monte Santo, Picuí, Paraíba.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, constitui-se em instância de participação social, com o objetivo de propor, elaborar e aprovar propostas para subsidiar a construção e implementação da Política municipal, estadual e nacional das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, intersexos e outros (as), doravante denominados de Pessoas LGBTQIA+ no município de Picuí e da Paraíba.

Art. 3º A programação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA de Picuí é composta de:
Credenciamento;
Mesa de abertura;
Palestra magna;
Debate dos temas divididos em 4 (quatro) Eixos;
Plenária final aprovação das propostas;
Escolha das Pessoas LGBTQIA+ delegadas para a etapa estadual.

Art. 4º A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí está organizada em 4 (quatro) eixos:
Combate às violências e opressões sofridas pela população LGBTQIA+;
Trabalho digno e geração de emprego e renda para a população LGBTQIA+;
Interseccionalidade e internacionalização;
Institucionalização da Política Municipal, Regiona, Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Art 5° O Documento-Base da *4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e* a minuta do Plano Estadual LGBTQIA+ da Paraíba, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºA A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por meio da Coordenação da Mulher e da Diversidade Humana ou pela presidência da Comissão Organizadora.

Art. 7º Comissão Organizadora é a instância responsável pelo planejamento, organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, paritariamente com representação do Poder Público e da sociedade civil, conforme o Decreto nº 1.174/2025, de 18 de março de 2025.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora é constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar nesta Conferência qualquer pessoa LGBTQIA+ maior de 18 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º As pessoas hétero-cis aliadas, participarão na condição de convidados (as) ou observador (a), com direito a voz, mas sem direto a voto. Devendo ser credenciadas conforme estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10 As pessoas participantes serão credenciados nas seguintes categorias:
Pessoas LGBTQIA+ com direito a voz, voto e ser votado;
Pessoas hétero-cis-aliadas convidadas (os) com direito a voz, sem direito a voto.
§ 1º As pessoas descritas no inciso II serão convidadas pela Comissão Organizadora.
§ 2º As pessoas LGBTQIA+ participantes 1ª Conferência dos direitos das pessoas LGBTQIA+ de Picuí, para se candidatar à delegada, deverá participar efetivamente de toda programação, não constranger, discriminar nem estar envolvido em confusão no evento, ficando a critério de avaliado da frequência pela Comissão Organizadora.
§ 3º Serão considerados inaptos e terão a condição de participantes da Conferência destituída quaisquer pessoas cuja postura apresentar agressividade, desrespeito, constrangimento, assédio, falta de ética e ataques verbais e morais além de agressão física em cenários de participação na Conferência. Também sendo impedida de disputar a vaga como delegada na plenária final.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. Todas as participações e pessoas convidadas e observadoras deverão ser credenciadas.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes aptos a votar, bem como o número de pessoas convidadas e observadoras. Seus respectivos nomes serão sequenciados em listas ao lado das respectivas categorias.

Art. 13 Não serão remanejadas sob quaisquer hipóteses vagas de pessoas inscritas ausentes na conferência para terceiros.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 A Programação da Conferência é composta de:
Credenciamento;
Mesa de abertura;
Palestra magna;
Debate dos temas divididos em 4 (quatro) Eixos;
Plenária final aprovação das propostas;
Escolha das Pessoas LGBTQIA+ delegadas para a etapa estadual.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 15 A Metodologia das discussões dos temas, tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 4 (quatro) Eixos. Não é permitido as pessoas credenciadas, participar de mais de um eixo.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo eixo debatido e encaminhar vinte propostas, dispostas em 10 para municípios, visando a contrução do plano municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e a participação no ODE e 10 (dez), das quais 5 (cinco) para a estapa estadual e 5 (cinco) para a etapa nacional.

Art. 19 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos Eixos. Que terá um (a) facilitador (a), um (a) relator (a) e uma pessoa no apoio.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de:
Priorização das Propostas e
Eleição das pessoas delegadas para a etapa Estadual.

Art. 21 As propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho, serão definidas a partir das prioridades estabelecidas e considerando os 4 (quatro) Eixos.

Art. 22 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelas pessoas participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23 Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas participantes devidamente credenciadas (os) que estejam de posse do crachá de identificação legível.

Art. 24 As propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual (COE) em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 2 (duas) pessoas delegadas titular e 2 (duas) pessoas suplentes, 01 (uma) representando o Poder Público e 01 (uma) representando a sociedade civil, para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme critérios definidos nas Diretrizes Estaduais e nos Documentos Orientadores do Conselho Nacional LGBTQIA+.
Parágrafo único. As pessoas candidatas as delegadas (os) para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, deverão preencher formulário padrão, apresentar documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e preencher a declaração de residência no município de Picuí, Paraíba.

Art. 26 A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, deverá observar a seguinte composição:
50% de representantes da sociedade civil, assegurando etnia, raça, cor, etariedade, gênero e/ou deficiência;
50% de representantes do Poder Público municipal.
§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas pelos critérios das orientações do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
§ 2º Serão eleitas, para 01 (uma) pessoa delegada titular, uma pessoa suplente para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar os recortes de gênero, etnia, cor, condição social, etariedade e deficiência.
§ 4º Vedada quaisquer participantes que infligiu as normas do presente regimento.

Art. 27 A relação das pessoas delegadas eleitas para a 4ª Conferência Estadual e suas respectivas suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 05 (cinco) dias após a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí.
Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a pessoa suplente será convocada, em tempo hábil, para exercer a representação do município de Picuí.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. O presente Regimento aprovado pela Comissão Organizadora. Sendo, rubricado pela presidência e vice-presidência da Comissão Organizadora, sem mais nenhuma alteração redacional, entra em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Picuí, Paraíba, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BDA4F82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 13:40 horas do dia 23 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 07 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A67ECEAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA ANSELMO TOMÉ DE SOUZA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 27 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 07 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:50AE3ACA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de um veículo tipo utilitário para atender as demandas de diversas secretaria do Município de Poço Dantas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 06 de Maio de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:5CA8AA59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0291/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 422/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 214/2025), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 139, de 23 de agosto de 2023, à servidora pública municipal, Sr. **OSMAR DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Operário**, matrícula **0539, determinando seu retorno às atividades funcionais,** com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para prestar serviços no(a) Vias Públicas deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de

Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AA361550

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0292/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 392/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 216/2025), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 139, de 23 de agosto de 2023, à servidora pública municipal, Sr. **DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica I - Zona Urbana (MAG I),** matrícula **0151**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF Decisão deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:220E4732

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0293/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 011/2025 que informa a entrada de férias do conselheiro tutelar Vítor da Costa Lima e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **WUILAND LOPES DE MEDEIROS ABRANTES**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição ao Conselheiro Vítor da Costa Lima, matrícula 3939, de 02 a 31 de maio de 2025, período em que o conselheiro titular estará usufruindo de férias.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025 e limitados a 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:30969A19

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0294/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 067/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**, vencedora de item(ns) do Pregão Eletrônico nº 034/2025 - **Objeto:** aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, em vista que deu causa a desistência do item 04, **após a assinatura do contrato**, trazendo prejuízos para administração pública municipal, na oferta de serviços à população;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155 ess da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 067/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **23.706.033/0001-57**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:

JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 004/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5AB81848

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0295/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 070/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **GERUZA TEIXEIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.396.384/0001-50**, vencedora de item(ns) do Pregão Eletrônico nº 079/2025 - **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo proteína animal (carnes, queijos e embutidos) destinados à alimentação escolar e demais programas do município, gerando o contrato administrativo nº 007/2025 em vista que, durante a análise de pedido de reequilíbrio econômico/financeiro foram identificados indícios de possível falsificação nas notas fiscais anexadas à solicitação.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155 ess da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 070/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **GERUZA TEIXEIRA DE BRITO** – CNPJ nº **36.396.384/0001-50**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 005/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:21CC285C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 075/2025

Pombal/PB, 07 de Maio de 2025.

À Ilma. Contratada

C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA, com sede na R LUIZ LISE, 187 - ESTEVAM CARRARO - ERECHIM - RS., CEP: 99706-504; inscrita no CNPJ sob o n.° 35.600.549/0001-00;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 145/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 011/2025**, para que apresente, em até **24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 021261), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025991	VERGALHÃO, CA–50, 8MM (5/16), BARRA C/ 12M	Arcelor	Unid

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela

referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Educação vem ocasionando prejuízos incalculáveis ao Município, porquanto compromete o serviço de execução da obra.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 145/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 011/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4A07580E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 077/2025

Pombal/PB, 07 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

LUCAS DE ASSIS NEVES, com sede na Rua José de Alencar, nº 367, bairro Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58400-500; inscrita no CNPJ sob o n.° 43.173.599/0001-78;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 135/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 007/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 021578), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Com proteínas lácteas. Com Prebióticos (GOS/FOS), DHA E ARA, e Nucleotídeos. Lata com 400g Referência: APTAMIL PREMIUM 2 DANONE ou equivalente, (conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara–TCU).	DANONE	LATA
	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém em sua fórmula os ácidos graxos essenciais DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6). Isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia. Não contém glúten. Contém derivados de leite, de soja e de peixe. Lata com 400g. REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT SL DANONE OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA– TCU).	DANONE	LATA
	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional. Ingredientes: Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L–ascórbico, L–ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L–carnitina, nicotinamida, D–biotina, sulfato de manganês (II), D–pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N–pteroil–L–glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL–alfa–tocoferila, DL–alfa–tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. Não contém lactose. Lata com 400g. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS DANONE OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA–TCU).	DANONE	LATA
	Fórmula Infantil polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Destinada a lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Em sua composição são adicionados LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta–caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Sem aromatizantes. Contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de leite, de peixe e de soja. Lata de 400g. REFERÊNCIA: INFATRINI DANONE OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA– TCU).	DANONE	LATA
	Suplemento alimentar em pó indicado para adultos 50+ para reposição nutricional e nutrientes aliados que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia, pois ele contém alto teor proteínas, de Vitamina D e Cálcio. Além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12. Não contém glúten. Zero lactose e sacarose. Lata com 350g. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN DANONE OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA– TCU).	DANONE	LATA
	Fórmula infantil para bebês de 6 a 12 meses. A base de proteínas lácteas intactas, contém HMO, DHA e ARA, inclui nucleotídeos. REFERÊNCIA: Aptamil Profutura Gold 2 800g OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA-TCU).	DANONE	LATA

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 135/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:365D6B0D

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 078/2025

Pombal/PB, 07 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, com sede na AVENIDA TIRADENTES N°4555 – JARDIM ROSICLER – LONDRINA – PR, CEP: 86.072-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 17.063.665/0001-47;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 088/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 006/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 021595), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025516	CANETA PARA RETOPROJETOR, CD E DVD 0,4MM NAS CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADE	BE ART	CAIXA
025572	EVA COM GLITTER 40X60CM. NÃO TÓXICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E ARTESANATO. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 05 FOLHAS.	BE ART	PACOTE
025615	GRAMPEADOR 50 FOLHAS COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA COM FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO OU ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO.	BE ART	UNIDADE
025767	TESOURA PARA COSTURA 24CM. PRODUTO PROFISSIONAL COM LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO. FABRICADA PARA DAR EXCELENTE DESEMPENHO E DURABILIDADE. CORTES SEM ESFORÇO ATÉ A EXTREMIDADE DE SUAS LÂMINAS EM MATERIAIS COMO: FITAS, FELTROS, BARBANTES E TECIDOS. RESISTE À CORROSÃO, COLA E FERRUGEM. POSSUI	BE ART	UNIDADE

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 088/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A94DC696

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 079/2025

Pombal/PB, 07 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, localizado na Rua Coronel Francisco Torres, Nº 43, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 315/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 019/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 021623) e a Secretaria Municipal de Educação (Requisições Administrativas n. 021493 e 021497), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
27092	Café – café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250g.	DAMARES	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa

Senhoria, nos termos do **Contrato n. 315/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:024E11A1

GABINETE
DECRETO N° 2.582 DE 23 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL/PB, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município de Pombal/PB.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no **dia 28 de maio de 2025, as 08h00, no Auditório do Solar das Oiticicas**, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Artigo 2º - As Pré-Conferências serão realizadas neste Município nas referidas localidades:
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I, casa "Antônio de Oliveira Calado;
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II, casa "José Alves Feitosa;
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;
Centro de Convivência da Terceira Idade "Odilon Lopes";
Auditório da Sede do Projeto Laços Restaurados.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 5º Os eixos a serem discutidos são:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDDPI Nº002.2025.

Parágrafo Único - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 23 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal/PB
Gestão 2025/2028

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E57AB683

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 30 de abril de 2025.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0342/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: SOLONILDO CALADO DA SILVA
CPF: 162.559.838-62
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de março de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 692,80 (Seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1.136,60 (Mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1820410C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 080/2025

Pombal/PB, 07 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, com sede na Rua Rio Velho, nº 15, Fundos Sala 2, Paranaguamirim, Joinville – SC, Cep: 89.231–305; inscrita no CNPJ sob o n.º 37.406.687/0001- 70;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente

documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 266/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 013/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 021480), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027076	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 350 ml. Parâmetro de qualidade: Johnsons Baby Regular ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	INFANTIL	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Educação vem ocasionando prejuízos ao bom andamento do serviço ofertado à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 266/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 013/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD8F002B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará Credenciamento - Chamamento Público em reunião que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia **28 de maio de 2025 às 09:00h**. Objetivo: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/chamada-publica; ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 07 de maio de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7E705684

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de palco, locação de placas, grid de alumínio, sonorização, iluminação, gerador, e outros, para a realização da festa de emancipação política no dia 10 de maio de 2025 e para futuras festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **M D PRODUCOES E EVENTO LTDA - CNPJ N º 18.745.819/0001-43, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, Patos - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:4AFDA3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 017 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** cujo objeto é: contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 22/05/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B8CA1DD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Adequação de Estrada Vicinais, no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1081068–71/2021 | SINCOV 922354 | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Acréscimo Contratual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: **CT Nº 00160/2023 – R F Serviços de Construção Civil Eireli** - 4º Aditivo – Fez-se necessário a modificação do projeto ampliando a pavimentação em paralelepípedos, evitando problemas em relação ao período chuvoso e melhorando o tráfego de pedestres e carros no local. Valor do acréscimo R$59.961,51 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), o que equivale a 24,89 %, ficando o contrato com o valor global de R$240.851,10 (duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) passa a ser R$ 300.812,61 (trezentos mil e oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Santa Cecilia – PB, 25 de Abril de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:00E37D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de maio de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 22 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 07 de maio de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C3763F0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETRTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORASTÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LACIL – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ISAAC LORDAO LT - R$ 240,00; MAXLAB MEDICINA DIAGNOSTICA E CLINICA MEDICA LTDA - R$ 134.000,00.

Santa Helena - PB, 07 de Maio de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D8579602

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETRTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORASTÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.VIGÊNCIA: até 07/05/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: ARP Nº RP 000022025 - 07.05.25 - LACIL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ISAAC LORDAO LT - R$ 240,00; ARP Nº RP 000022025 - 07.05.25 - MAXLAB MEDICINA DIAGNOSTICA E CLINICA MEDICA LTDA - R$ 134.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:2C42B77B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETRTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORASTÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 07/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00014/2025 - 07.05.25 - MAXLAB MEDICINA DIAGNOSTICA E CLINICA MEDICA LTDA - R$ 134.000,00; CT Nº 00015/2025 - 07.05.25 - LACIL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ISAAC LORDAO LT - R$ 240,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:AA5C172C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DEFESAS E INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A RESOLUÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE OS ENTES FIACALIZADORES EM DEFESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MIRNA ALVES LACERDA - R$ 60.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Abril de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CB939BF1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DEFESAS E INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A RESOLUÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE OS ENTES FIACALIZADORES EM DEFESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00012/2025 - 01.04.25 - MIRNA ALVES LACERDA - R$ 60.000,00

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CF5BD9E6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE APIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, EMPENHOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SD DE ASSESSORIA E SERVIÇOS - R$ 48.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Abril de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C5F93DB5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE APIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, EMPENHOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00013/2025 - 01.04.25 - SD DE ASSESSORIA E SERVIÇOS - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:24762916

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL PARA ATUAR NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILANCIA EM SAÚDE E AREAS AFINS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSULTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICO EM SAÚDE E EDUCAÇ - R$ 37.200,00.

Santa Helena - PB, 1º de Abril de 2025

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0E0D5E2E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL PARA ATUAR NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILANCIA EM SAÚDE E AREAS AFINS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00016/2025 - 01.04.25 - CONSULTEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICO EM SAÚDE E EDUCAÇ - R$ 37.200,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9539056F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS – CREDENCIAMENTO 0003/2025

EXTRATO DE CONTRATOS – CREDENCIAMENTO 0003/2025

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00045/2025 - 28.04.25 - VALDIR FORMIGA DE QUEIROGA FILHO - R$ 13.472,00; CT Nº 00046/2025 - 28.04.25 - WALTER DE ALMEIDA QUEIROGA - R$ 13.459,48; CT Nº 00047/2025 - 28.04.25 - GERALDO ALVES DE ALMEIDA - R$ 12.276,80; CT Nº 00048/2025 - 28.04.25 - ACACIO MANOEL DE SOUSA - R$ 13.142,88

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A30BDA64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA,PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO,SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00219/2024 - Franco de Sousa Casimiro 10231000456 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.05.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:20B4C75A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 00068/2024-CPL
PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e QUEIROGA & ABRANTES LTDA
OBJETO :O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00068/2024-CPL, por mais 12 (doze) meses, partir de 21 de março de 2025 até 21 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), para um período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EDFAF593

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do artista "Gustavinho Sanfoneiro" para realização de show musical com duração de 01h, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES, CNPJ nº 51.249.125/0001-90.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas - PB, 07 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:8292C276

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.200,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
628 10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
645 10.301.0017.1032.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-2.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4091BA61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.000,00
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
505 13.392.0030.2090.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	13.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
794 08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
506 13.392.0030.2091.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
507 13.392.0030.2091.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
508 13.392.0030.2091.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
795 08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de abril de 2025

-15.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:33B97EF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 33 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
933 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		15.000,00
Fontes de Recurso		
600	3110	15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:705A6D05

GABINETE DA PREFEITA
DECRETONº34,DE04DEABRILDE2025

Decreto Nº 34, de 04de abril de 2025 - Lei Nº 56/2025, de 23 de janeiro de 2025**.**

Transfere recursos do orçamento vigente de2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DESÃOJOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no usoda atribuição que lhe confere oart.1º,da Lei nº 56de 23/01/2025orçamento fiscale de seguridade social para o exercíciode 2025.

DECRETA:
Art.1º.Ficam transferidas na formado anexo destedecreto, asdotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentáriaspara o exercíciode 2025

Art.2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias art. 22, § 5º, Lei Nº 501/2024, de 04 de julho de 2024 e combinado com os art. 30 e 31(Lei nº56, de 23 de janeiro de 2025)e dentro dos percentuais aprovados para a unidade contemplada.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de abrilde 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 112 20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	30.000,00
3.3.90.39 Fonte de recurso: 1 500 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**30.000,00**
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 90 20.606.0006.1012.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		**-30.000,00**

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:13281783

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 35 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 35 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.000,00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
784 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
815 08.244.0020.1035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:73E62644

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 36 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 36 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
758 10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
759 10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	- 3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	
	dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
		-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3EC58C50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 37 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 -LEI N.504

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
232 12.361.0007.2168.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
167 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 543 1070
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
189 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de ABRIL de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:166EFC0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 39 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.516

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 39 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		70.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
937 12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
938 12.365.0008.2016.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
220 12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
222 12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
224 12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
336 12.365.0008.2112.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2025

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-70.000,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DD8F3CB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 43 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 -LEI N.504

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91 Exercício: 2025
DECRETO Nº 43 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		25.000,00
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
503 13.392.0030.2090.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
932 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
505 13.392.0030.2090.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
542 23.695.0033.2123.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
609 10.122.0015.2093.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-11.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de ABRIL de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de ABRIL de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4D100D93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 44, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
Decreto Nº 44, de 30 de abril de 2025 - Lei Nº 501/2025, de 04 de julho de 2024.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 501 de 04/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias art. 22, § 5º, Lei Nº 501/2024, de 04 de julho de 2024 e combinado com os art. 30 e 31 (Lei nº56, de 23 de janeiro de 2025) e dentro dos percentuais aprovados para a unidade contemplada.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	939	12.361.0007.2014.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	927,20
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	940	12.361.0007.2014.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.438,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.365,60
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	936	12.361.0007.2014.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-4.365,60
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.365,60

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:33B2CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EDILENE LUCIO DE ANDRADE

A Ilmª Srª
EDILENE LUCIO DE ANDRADE
CPF nº 095.777.324-29

Endereço: Rua João Dantas da Silva, 11 – Centro

São José do Brejo do Cruz/PB.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sª a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até **cinco (05) dias** do recebimento desta visando a assinatura do Contrato de Venda destinado à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos termos do **Processo Licitatório nº 018/2024 – Dispensa nº 007/2024.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de maio de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:0608F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- JOÃO NUNES

Ao Ilmº Sr
JOÃO NUNES
CPF nº 395.049.214-34

Endereço: Sítio Cajueiro – Zona Rural
Catolé do Rocha/PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sª a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até **cinco (05) dias** do recebimento desta visando a assinatura do Contrato de Venda destinado à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos termos do **Processo Licitatório nº 018/2024 – Dispensa nº 007/2024.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de maio de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:779561CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ REGIONAL EM SAPÉ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO,TEMÁRIO

Art. 1º A1ª Conferência dos direitos das pessoas LGBTQIA+ Regional em Sapé será realizada nos dias **13 e 14 de maio de 2025** com abertura sendo na Câmara Municipal dos Vereadores "*Casa Augusto dos Anjos*", Avenida Getúlio Vargas, 143, CEP: 58340-000, Centro de Sapé. A palestra magna e demais atividades acontecerá no Imperial Recepções, Rua Simplício Coelho, centro de Sapé, Paraíba**.**

Art. 2º A1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé, convocada em conformidade com o ATO DA PRESIDÊNCIA da Câmara dos Vereadores publicado em 20 de março de 2025 no diário oficial (em anexo desse Regimento) nos termos do Decreto Federal n° 12.030 de maio de 2024 c/c Decreto Estadual n° 45.180 de 19 de junho de2024.

Art. 3º A1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre os Direitos, Cidadania e as Políticas Afirmativas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e demais sujeites como pansexuais e não binárias para subsidiar a implementação da Política Nacional LGBTQIA+, bem como regional no estado da Paraíba, em especial na cidade de Sapé.

Art. 4º A1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual, nos termos das Orientações Sociais estabelecidas pelas Diretrizes Estaduais.

Art. 5º A1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé tem como tema *"Construindo a Política Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"* e está organizada em 4(quatro) eixos:
Combate às violências e opressões sofridas pela população LGBTQIA+;
Trabalho digno e geração de emprego e renda para a população LGBTQIA+;
Interseccionalidadeeinternacionalização;
Institucionalização da Política Municipal, Regional, Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Art 6° O documento-base da *4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ e* a minuta do Plano Estadual LGBTQIA+ da Paraíba, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

Parágrafo único: A 1ª Conferência Regional de Sapé procurará agregar cerca de quarenta pessoas LGBTQIA+ das regiões estratégicas do estado da Paraíba: 1ªMata Paraibana; 2° Agreste Paraibano; 3ª Borborema e 4°Sertão Paraibano, como também das cidades que não convocaram ou realizaram suas conferências;***Serra da Raiz, Guarabira, Bananeiras, Sapé, Pilar, Monteiro, Santa Rita,Araçagi,Riachão do Poço, Lucena, Fagundes, São Mamede, Sobrado, Capim de Mamanguape e Caldas Brandão***. Elegerá 5 pessoas delegadas pelo Poder Público e 5 pessoas delegadas pela sociedade civil totalizando 10 vagas, para a Conferência Estadual, que será realizada nos dias **29 e 30 de agosto** em João Pessoa.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7ºA comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência, havendo seus integrantes indicados, conforme a portaria municipal citado no artigo 2°, tendo sido alteradas as indicações pela mesma instância.

Art. 8º A1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé, será presidida pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) de Sapé, ou por alguém designada por seu impedimento.

Parágrafo Único. Serão disponíveis para as funções da Comissão Organizadora: 03 (três) pessoas da Sociedade Civil, do grupo Coral e 03 (três) pessoas do poder público municipal da cidade de Sapé essas pessoas conduzirão os trabalhos, são eles: Maria Jussara da Silva, Jeffersson – sedes, Renata Thais de Holanda Gomes, Emilly Andrade, José da Penha Dantas e Cícero Thiago Souza.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar nesta Conferência qualquer pessoa maior de 18 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º As pessoas hétero-cis aliadas, na Conferência, estarão na condição de observador (sem voz, sem voto e sem ser votado). Contudo, deverão ser credenciadas nos moldes estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art.11º Os participantes serão credenciados em duas categorias:
Participante com direito a voz e voto e ser votado;
Convidados(as)com direito a voz.

§1º As pessoas descritas no inciso II serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º Para os participantes 1ª Conferência Regional dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em Sapé que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverão participar efetivamente de todos os debates, não agredir ninguém e estar envolvido no evento, isso será avaliado pela comissão organizadora e pelas frequências no evento.

§ 3º Serão considerados inaptos e terão a condição de participantes da Conferência destituída quaisquer pessoas cuja postura apresentar agressividade, desrespeito, constrangimento, assédio, falta de ética e ataques verbais e morais além de agressão física em cenários de participação na Conferência. Também sendo impedida de disputar a vaga como delegada na plenária final.

Art. 12° As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. Todas as participações e pessoas convidadas e observadoras deverão ser credenciadas.

Art. 13° Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores. Seus respectivos nomes serão sequenciados em listas ao lado das respectivas categorias.

Art. 14° Não serão remanejadas sob quaisquer hipóteses vagas de pessoas inscritas ausentes na conferência para terceiros.

Art. 15° A comissão organizadora, Prefeitura Municipal de Sapé e a Câmara Municipal, não se responsabilizarão por translado das cidades interesadas até Sapé.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art.16°Aconferência deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e apresentação da programação;
Dinâmica sobre o Tema e os 4 Eixos detalhados no documento- base da 4ª Conferência Nacional;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
Eleiçãodepessoasdelegadasparaa4ª ConferênciaEstadual.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 17° A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DETRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 18° Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 4(quatro) Eixos da Conferência. Não será permitido que haja um mesmo inscrito esteja em debates de mais de um eixo.

Art. 19° Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 20° Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo eixo debatido e encaminhar vinte propostas, dispostas em 10 para municípios, visando a construção dos planos municipais LGBTQIA+ e a participação no ODE e 10 (dez), das quais 5 (cinco) para a Estadual e 5 (cinco) para a Nacional.

Art. 21° As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos. Que possuirá um facilitador, um relator e um terceiro participante como suporte.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art.22°A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 23° As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art. 24° As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25° Na Plenária Final terão direito a voto os(as/es) participantes devidamente credenciados(-as/-es) na 1ª Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em Sapé e que estejam de posse do crachá de identificação legível.

Art. 26° Os resultados da Conferência serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 27° Na Plenária Final, serão eleitas 5 pessoas delegadas pelo Poder Público e 5 pessoas delegadas pela Sociedade Civil, para a 4ª Conferência Estadual, a depender da quantidade de inscritos na Conferência, conforme quantitativo e critérios definidos nas Diretrizes Estaduais e nos Documentos Orientadores do Conselho Nacional LGBTQIA+.

Parágrafo 1º. Os custos com transporte das pessoas delegadas eleitas para a etapa Regional e Estadual, é de responsabilidade do município de origem.

Parágrafo 1º. As pessoas delegadas eleitas, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto, comprovante ou declaração de residência no município de origem.

Art.28°A escolha das pessoas delegadas para a 4ªConferência Estadual LGBTQIAPNB+, entre participantes da 1ª Conferência Regional, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que
destes sejam efetivados as considerações de etnia, cor da pele, etariedade, gênero e condição social;
50% de representantes do poder público municipal.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas pelos critérios das orientações do Conselho Estadual LGBTQIAPNB+.

§ 2º. Para cada pessoa delegada eleita, será eleita, 01 (uma) pessoa suplente para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar os recortes de gênero, etnias, cor de pele, condição social, etariedade e deficiência.

§ 4º Vedada quaisquer participantes que descumprir as normas do presente regimento.

Art.29°A relação das pessoas delega das eleitas para a 4ª Conferência Estadual e seus/uas respectivas/os suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 05(cinco)dias após a realização da etapa Municipal ou Regional.

Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delega da titular estar presente na Conferência Estadual, será convocado (a) a pessoa suplente ,em tempo hábil, para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal ou Regional.

Parágrafo único. O presente Regimento entrará em vigor com a aprovação da Comissão Organizadora. Sendo, após rubricado pela presidência e vice-presidência do Comissão sem mais nenhuma alteração redacional e entra em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sapé.

Sapé, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:66DE5EB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2009 de 29de Junho de 2009 **Resolve:**
Art. 1º Empossar os Membros da Comissão Especial Comercial e de Moradia (CECOM), em conformidade com Art. 3º Parágrafo 1 Inciso I, II e III da Lei de nº 507/2009, distribuída da seguinte forma:
I – 02 Representantes do Município Nomeados pelo Prefeito Municipal assegurada a vaga do Secretário de Administração e Planejamento do município ou pessoa por ele indicada:
Priscila de Andrade Arruda – Secretaria Executiva de Administração e Planejamento (Presidente)
Adomacy Almeida de Albuquerque – Secretaria de Tributos (membro)
II – 02 Representantes da Câmara Municipal sendo 01 da bancada de Oposição e 01 da bancada de Situação:
Cesar Garibalde Alves de Gois – Oposição (membro)
Udenilson Candido de Souza– Situação (membro)
III – 01 Representante dos servidores públicos Municipais, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e na recusa ou omissão será nomeada interinamente pelo Prefeito:
Maria das Dores Araújo Gomes – Secretaria de Tributos (membro)
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:203BA8CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁRCIA BÁSICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 477.422,80; ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.048,00; BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 3.150,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 3.750,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 14.766,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.060,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 141.273,80; DROGAFONTE LTDA - R$ 161.115,20; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 4.195,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 24.731,50; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 74.916,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 3.627,70; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.116,60; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 24.082,60; PHARMAPLUS LTDA - R$ 59.037,00.

Taperoá - PB, 05 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8BD903B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁRCIA BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 12010; 1200 UNIDADE/SECRETARIA: 10 PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 301.1012.2050 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 FONTES: 500; 600; 621.. VIGÊNCIA: até 07/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30601/2025 - 07.05.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 477.422,80; CT Nº 30602/2025 - 07.05.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 24.082,60; CT Nº 30603/2025 - 07.05.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 59.037,00; CT Nº 30604/2025 - 07.05.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 14.766,00; CT Nº 30605/2025 - 07.05.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 161.115,20; CT Nº 30606/2025 - 07.05.25 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.116,60; CT Nº 30607/2025 - 07.05.25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 3.627,70; CT Nº 30608/2025 - 07.05.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 141.273,80; CT Nº 30609/2025 - 07.05.25 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.048,00; CT Nº 30610/2025 - 07.05.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 3.150,00; CT Nº 30611/2025 - 07.05.25 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.060,00; CT Nº 30612/2025 - 07.05.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 3.750,00; CT Nº 30613/2025 - 07.05.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 74.916,00; CT Nº 30614/2025 - 07.05.25 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 24.731,50; CT Nº 30615/2025 - 07.05.25 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 4.195,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CBFCD828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2025

Extrato de Julgamento de Recurso. **Modalidade:** Credenciamento nº 00002/2025 – cujo Objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ".** Decisão**: IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **WAC ENGENHARIA & LOCAÇÕES LTDA,** mantendo inalterada a decisão anteriormente prolatada, declarando **INABILITADA** a empresa **RECORRENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Taperoá/PB, localizada na - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, no horário de expediente. **Referência legal**: Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 06 de maio de 2025.

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:55C564F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 00007/2025

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por meio de seu agente de contratação, vem, por meio deste, em atenção à publicação, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal A União/PB, que tornava público o aviso de Licitação referente a Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025, vem a perante todos os interessados esclarecer e corrigir as informações sobre a data de realização do certame, conforme segue: Onde se lê: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Leia-se: Moura/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. A presente errata visa corrigir as informações erradas para assegurar a transparência e o correto andamento do processo licitatório. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

UIRAÚNA-PB, 06 DE MAIO DE 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5AA01D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Uiraúna/PB, de acordo com o Convênio n° 939873/2022 junto ao Ministério das Cidades. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 2.000 – PODER EXECUTIVO 20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 – URBANISMO 451 – INFRA–ESTRUTURA URBANA 1006 – INFRAESTRUTURA DINÂMICA E EFICIENTE 1126 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONVÊNIO N° 939873/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00086/2025 - 23.04.25 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ **.***.608/0001-** - R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:64FF49F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº1141/2023 e na portaria nº 0520/2025 de nomeação dos membros do CMDCA, declara empossada a suplente do Conselho Tutelar **Thayane Alessandra Vieira Silva Almeida** assumindo a vaga da Conselheira Tutelar Hilda Karla F. Dantas Marcos que solicitou férias no período de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Uiraúna-PB, 30 de abril de 2025.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

THAYANE ALESSANDRA V. S. ALMEIDA.
Suplente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:98E2C528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0495/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Reinaldo Fernandes Claudino**, Portador do CPF nº ***780.474-** e RG nº ***2896 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AB0E4345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0496/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Rodrigo da Silva Sobreira**, Portador do CPF nº ***742.114-** e RG nº ***8485 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7A9D84DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0497/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Ruan Henrique Sobreira de Andrade**, Portador do CPF nº ***670.904-** e RG nº ***0151 SSDS/RN, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:91DE5F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0498/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Silvia Lenia da Silva**, Portadora do CPF nº ***814.804-** e RG nº ***7654 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3EFE5BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0499/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Soraya da Silva Alencar Soares**, Portadora do CPF nº ***247.844-** e RG nº ***8018 SSDS/RN, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9FEE93F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0500/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Stefania Fernandes Alves de Lima**, Portadora do CPF nº ***016.574-** e RG nº ***5646 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B3FC817D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0501/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Thalison Dantas de Araújo**, Portador do CPF nº ***005.934-** e RG nº ***1603 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FE101F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0502/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Thamisa Cristofeane Moreira de Freitas**, Portadora do CPF nº ***346.611-** e RG nº ***8082 SSP/DF, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:971FE2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0503/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Thiago Cezar Barboza Nunes**, Portador do CPF nº ***961.984-** e RG nº ***6548 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E7B20646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0504/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Umberlândia Fernandes Vieira**, Portadora do CPF nº ***915.854-** e RG nº ***2733 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:68BD018F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0505/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Valderez Dantas Fernandes**, Portadora do CPF nº ***231.664-** e RG nº ***3319 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:829EC6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0506/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Wilza Estevão de Oliveira Dantas**, Portadora do CPF nº ***983.994-** e RG nº ***7212 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:608FAFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0507/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Yasmim Mirella Oliveira Alexandre**, Portadora do CPF nº ***233.694-** e RG nº ***18763 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0989AE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0508/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Francisco Blínio da Silva Lins**, Portador do CPF nº ***489-774-** e RG nº ***1441 SSP/RN, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B725EB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0509/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Nicolly Leia Pereira Alencar**, Portadora do CPF nº ***783.444-** e RG nº ***6335 SSDS/RN, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AA6AF780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0510/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Gilcarlos Evangelista de Oliveira**, Portador do CPF nº ***994.074-** e RG nº ***2109 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Planejamento, com símbolo CC-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:46E6A765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0511/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO JAMERSON MACENA CAVALCANTE**, Portador do CPF nº ***.439.334-** e RG nº ***5333 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ED480693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0512/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JAMERSON MACENA CAVALCANTE**, Portador do CPF nº ***.439.334-** e RG nº ***5333 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:962D3FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0515/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Leonardo Gomes Macário**, Portador do CPF nº *****526.084 e RG nº ***8400 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:482259BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0516/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Manoel Alves da Silva Júnior**, Portador do CPF nº *****939.554 e RG nº ***5734 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3171B3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0517/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Pedro Anderson Pinheiro Moreira**, Portador do CPF nº ***756.824-** e RG nº ***0294 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E3605E2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BOLSAS DE ESTÁGIOS E DO EJA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 23 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 07 de Maio de 2025

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8579C845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00140/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 61 dias. ASSINATURA: 01.04.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AA50E371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO DISTRITO DE FEIRA NOVA MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00124/2022 - Moura e Andrade Construções e Serviços Ltda - - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 160 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0D2CAFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construcoes e Servicos Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 23.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:227D949C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES INDIVIDUAIS E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Bernardino Batista – PB.

Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais e grupos culturais sem personalidade jurídica que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Bernardino Batista -PB.

2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo coletivo cultural em Bernardino Batista -PB.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos Culturais	1	1	-	2	R$ 5.000,00	R$ 10.00,000
Agentes Culturais	12	5	3	20	R$ 1.000,00	R$ 20.00,000

*25% do total de vagas – negros e pardos
*5% do total de vagas – PCD

Valor total da premiação

2.2.1 O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2.2.2 Cada agente cultural ou representante de grupo coletivo cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.

2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o(a) agente cultural e os(as) representante de grupo cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.2.4 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do(a) agente cultural e do(a) representante do grupo.

2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizadas em dias uteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, o representante do grupo coletivo deverá enviar os documentos para o e-mail secretariadeculturabb@gmail.com até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	**PERÍODO**
Publicação e impugnação do edital	28/04/2025 a 30/04/2025
Inicio das Inscrições	06/05/2025 a 12/05/2025
Publicação dos inscritos e resultado preliminar/análise dos projetos	14/05/2025
Período para interposição de recursos	14/05/2025 a 16/05/2025
Publicação final da análise dos projetos	19/05/2025
Período de habilitação e publicação do resultado final	19/05/2025 a 23/05/2025
Publicação do resultado final	26/05/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	28/05/2025
Pagamento	30/05/2025

2.4. Pode se inscrever:

2.4.1 Agentes Culturais e Grupos Culturais do tipo:

I – Agente Cultural com o mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural;

II - Grupos coletivos culturais sem personalidade jurídica que contenha 15 (quinze) ou mais integrantes.

2.5. Quais agentes culturais e grupos culturais não poderão participar:

2.5. Não poderá se inscrever neste Edital, agentes culturais e grupos culturais que:

O(a) agente cultural e o(a) representante tenha menos de 18 anos; (Não recaí para os demais integrantes do grupo);

Agente cultural ou grupo cultural cujo representante não resida em Bernardino Batista - PB; (Não recaí para os demais integrantes do grupo);

Agente cultural ou grupo cultural que não obtenha registro na Secretaria Municipal de Cultura;

Agente cultural, representante ou membro de grupo coletivo que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Representante legal de grupos coletivos que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

2.5.2 Agente cultural ou representante de grupo que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 A participação do(a) agente cultural ou representante de grupo cultural nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do(a) agente cultural ou representante de grupo cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Etapas

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos

Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os(as) agentes culturais e grupos culturais da etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que o(a) agente cultural e o(a) representante do grupo será convocado(a) para assinar o Termo de Premiação Cultural

2.7. Inscrições

• 2.7.1. As inscrições serão gratuitas, os(as) agentes culturais e os(as) representantes dos grupos deverão enviar os documentos necessários para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB, secretariadeculturabb@gmail.com, e para dirimir demais dúvidas deverão se dirigir a Secretaria que fica situada a Rua Bernardino José Batista, S/N, de segunda a sexta feira nos horários de 07:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00, exceto feriados.

2.7.2 Os (as) **agentes culturais** e os(as) **representantes do grupo coletivo,** este deverá anexar ao e-mail da Secretaria os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens **"A"** ao item **"K"** sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo IV;
Portifólio profissional do(a) agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o(a) mesmo(a) tenha realizado. Portifólio profissional pessoal do grupo cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o grupo cultural tenha realizado;
Documento pessoal RG e CPF do(a) agente cultural e do(a) representante de grupo cultural;
Dados bancários em nome do(a) agente cultural e do(a) representante de grupo cultural;
Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

• https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
• https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
• https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

2.7.3 As certidões negativas devem ser enviadas ao e-mail da secretaria junto com os outros documentos necessários para a inscrição neste edital, conforme item 2.7.2;
2.7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2.7.5 Caso o(a) agente cultural ou o(a) representante de grupo cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
2.7.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
2.7.7 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo coletivo cultural serão responsáveis pelos envios dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.7.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas
2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% mínimo;
pessoas com deficiência – 5% mínimo.
2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
2.8.3 Para concorrer às cotas, o(a) agente cultural ou o(a) representante de grupo cultural deverá preencher a autodeclaração.
2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
2.8.5 O grupo cultural só poderá concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:
I - Mais da metade dos participantes são pessoas negras ou com deficiência (Igualmente válido para o representante).

2.9 Concorrência Concomitante
2.9.1 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2.9.2 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo cultural que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente ou grupo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.10 Etapa de Seleção
2.10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal por meio de portaria.
2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de agente cultural ou representante de grupo cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro de ambos.
2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.11. Análise do Mérito Cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do(a) agente cultural e do grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Bernardino Batista - PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Reconhecimento e atuação cultural
Integração e inovação do(a) agente cultural ou grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.
Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.
Contribuição do(a) agente cultural ou grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.
Tempo de trajetória cultural.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recursos da Etapa de Seleção
2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bernardino Batista-PB e no site oficial da prefeitura de Bernardino Batista -PB.
2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo V, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

Saldo de Recursos e Saldo Remanescentes
Caso o número de selecionados seja inferior as vagas disponíveis dentro das categorias deste edital. O valor ou saldo restante vinculado a referida categoria será redistribuído para os selecionados da mesma categoria.
Fica vedado, a redistribuição citada no item 2.13.1 para outras categorias que não seja a que o selecionado foi inscrito.
2.13.3 No que se trata do saldo remanescentes dos recursos recebidos pelo Ministério poderá ser utilizado em novos instrumentos ou devolvidos a União.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
3.1. Termo de Premiação Cultural
3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, os(as) agentes culturais e os(as) representantes de grupo cultural contemplados serão convocados a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).
3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros
3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, receberão os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
3.2.2 Para recebimento dos recursos, deverão abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais e dos representantes de grupo cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/
Os casos omissos ficarão a cargo do(a)Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Formulário de interposição de recurso;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural.

Bernardino Batista – PB, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista-PB.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO(A) AGENTE CULTURAL E DO(A) REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL	**1.1 – AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE DO GRUPO**		
	Nome Completo:		
	Nome artístico ou nome social (se houver):		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:	CEP:	
	Dados Bancários:		
	Email:		
	1.2 GRUPO COLETIVO CULTURAL (CASO SEJA AGENTE CULTURAL, DESCONSIDERE)		
	Nome do Grupo:		
	Nome do representante legal:		
	CPF:	RG:	
	Endereço Completo:		
	CEP:	Telefone:	
	Dados Bancários:		
	Estado:	Email:	

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?**				
	( ) Não pertenço a comunidade tradicional			( ) Comunidades Rurais	
	( ) Pescadores(as) Artesanais			( ) Indígenas	
	( ) Comunidades Extrativistas			( ) Povos Ciganos	
	( ) Comunidades Ribeirinhas			( ) Povos de Terreiro	
	( ) Quilombolas				
	- GÊNERO:				
	( ) Mulher cisgênero			( ) Homem Transgênero	
	( ) Homem cisgênero			( ) Pessoa Não Binária	
	( ) Mulher Transgênero			( ) Não informar	
	RAÇA, COR OU ETNIA:				
	( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
	VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
	( ) Sim ( ) Não			**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual	
	QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
	( ) Não tenho Educação Formal			( ) Curso Técnico Completo	
	( ) Ensino Fundamental Incompleto			( ) Ensino Superior Incompleto	
	( ) Ensino Médio Incompleto			( ) Ensino Superior Completo	
	( ) Ensino Médio Completo			( ) Pós Graduado, outros.	
	( ) Ensino Fundamental Completo				
	QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?				
	( ) Nenhuma renda. ( ) De 1 a 3 salários mínimos			( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.	
	VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?				
	( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada			( ) Bolsa família ( ) Outro, indicar qual	
	2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?				
	( ) Sim ( ) Não			**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) PCD	
	QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?				
	( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.				( ) Produtor(a)
	( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.				( ) Gestor(a)
	( ) Curador(a), Programador(a) e afins.				( ) Técnico(a)
	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.				( ) Outros
3- INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA DO(A) AGENTE OU DO GRUPO CULTURAL					
3.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?					
3.2. Como começou a sua trajetória cultural?					
3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?					
3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.					
3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?					

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identif. do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
B	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	20
D	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural Ter no mínimo 2 anos de trajetória cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5
I	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA GRUPO CULTURAL		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou PCD	5
L	Grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
M	Grupos com sedes em regiões de menor IDH	5
N	Grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**PONTOS**

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o grupo coletivo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não resulta desclassificação.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade ou grupo com maior tempo de atuação após sorteio.
• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
• Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO iII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025, que sou _____(informar se é NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

anexo Iv
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

_____
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL OU DO(A) REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, TENDO POR OBJETO A PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL OU GRUPO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB, CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.O(A) AGENTE CULTURAL E O GRUPO CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE OU REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [1111111111-11], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP].
2. *Declaro* que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], por meio da agência bancária [INDICAR BANCO E AGENCIA], conta corrente n.º [11111111], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Bernardino Batista, ____/_____/2025.

_____
NOME DO(A) AGENTE CULTURAL OU REPRESENTE DE GRUPO CULTURAL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:694B2E44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Araujo Dantas - Centro - Cubatí.. - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - CNPJ nº 08.732.182/0001-05.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACEBROFILINA 5MG XPE PED 120ML(G)	CIMED	Frasco	1500	5,66	8.490,00
2	ACEBROFILINA 10MG XPE AD 120ML(G)	CIMED	Frasco	1500	6,90	10.350,00
3	ACICLOVIR 200MG CPR(G)	CIMED	Comprimido	3000	0,21	630,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	PRATI	UND.	300	2,80	840,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	AIRELA	Frasco	250	4,94	1.235,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	DORMED	Comprimido	20000	0,02	400,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG	DORMED	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
8	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG CPR	AIRELA	Comprimido	12500	0,03	375,00
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML–5ML	BLAU FARMAC	Ampolas	375	4,15	1.556,25
10	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	125	10,89	1.361,25
11	ADRENALINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	750	1,09	817,50
12	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	Ampola	2500	0,21	525,00
13	ALBEL 40M/ML SUSP (ALBENDAZOL) 10ML	GEOLAB	Frasco	2500	1,08	2.700,00
14	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI	Comprimido	5000	0,43	2.150,00
15	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	10000	0,06	600,00
16	ALPRAZOLAM 1,0MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	10000	0,06	600,00
17	ALPRAZOLAN 2 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	7500	0,10	750,00
18	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML 100ML	FARMACE	Frasco	10000	2,30	23.000,00
19	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML 100ML	FARMACE	Frasco	10000	2,71	27.100,00
20	AMICACINA 250MG/2ML SOL INJ AMP(G)	FRESENIUS	Ampola	500	4,39	2.195,00
21	AMINOFILINA 240MG INJ 10ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	750	2,97	2.227,50
22	AMIODARONA 150MG INJ 3ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	1250	3,25	4.062,50
23	AMIORON 200MG (AMIODARONA) CPR	GEOLAB	Comprimido	2500	0,39	975,00
24	AMITRIPTILINA 25MG CPR	NEO QUIMICA	Comprimido	12500	0,05	625,00
25	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI	Frasco	750	3,29	2.467,50
26	AMOXICILINA 500MG CPR	TEUTO	Cápsula	6250	0,23	1.437,50
27	AMOXICILINA+CLAV POT 400+57MG 70ML	PRATI	UND.	250	17,39	4.347,50
28	AMPICILINA 1G INJ AMP	BLAU FARMAC	Ampola	475	4,92	2.337,00
29	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG.	GEOLAB	Comprimido	16250	0,06	975,00
30	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG.	GEOLAB	Comprimido	15750	0,03	472,50
31	ATENOLOL 25MG	PRATI	Comprimido	15750	0,04	630,00
32	ATENOLOL 50MG	PRATI	Comprimido	12500	0,04	500,00
33	ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML	FARMACE	Ampola	1250	0,84	1.050,00
34	AZITROMICINA 500MG.	PHARLAB	Comprimido	25000	0,84	21.000,00
35	AZITROMICINA 600mg susp 15ml	PHARLAB	Frasco	500	7,04	3.520,00
36	AZITROMICINA 900MG SUSP 15ML	PHARLAB	Frasco	625	9,11	5.693,75

37	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	TEUTO	Ampola	500	7,34	3.670,00
38	BENZILPENICIPLINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	Ampola	750	6,72	5.040,00
39	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	Comprimido	7500	0,33	2.475,00
40	BROMAZEPAM DE 3MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	7500	0,11	825,00
41	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ AMP	PRATI	Ampola	1225	1,37	1.678,25
42	BUTILBROMETO ESCOP INJ 20MG/ML(G)	HIPOLABOR	Ampolas	1250	1,14	1.425,00
43	BUTILBROMETO ESCOP+DIP INJ 5ML AMP	HIPOLABOR	Ampolas	1000	1,40	1.400,00
44	BUTILBROMETO ESCOPOL 10MG/ML 20ML	HIPOLABOR	Frasco	1200	6,64	7.968,00
45	BUTILBROMETO ESCOPOL+DIP GTS 20ML	HIPOLABOR	Frasco	1000	5,95	5.950,00
46	BUTILBROMETO+DIPIRONA CPR	BELFAR	Comprimido	4100	0,29	1.189,00
47	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	Comprimido	10500	0,10	1.050,00
48	CAPTOPRIL DE 25MG	GEOLAB	Comprimido	10000	0,02	200,00
49	CARBAMAZEPINA DE 200MG	HIPOLABOR	Comprimido	3750	0,17	637,50
50	CARBAMAZEPINA DE 400MG	HIPOLABOR	Comprimido	3750	0,44	1.650,00
51	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	UNI??O QUIMICA	Frasco	250	7,59	1.897,50
53	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	Comprimido	5000	0,20	1.000,00
54	CARVEDILOL 12,5 MG	E M S	Comprimido	5000	0,08	400,00
55	CARVEDILOL 25 MG	E M S	Comprimido	6250	0,13	812,50
56	CARVEDILOL 3,125 MG	E M S	Comprimido	7500	0,08	600,00
57	CEFALEXINA DE 500MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	12500	0,79	9.875,00
58	CEFALEXINA DE 250MG/ML, FRASCO 60ML.	TEUTO	Frasco	250	8,66	2.165,00
59	CEFALOTINA 1G	BLAU FARMAC	Ampola	1500	4,69	7.035,00
60	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G INJ AMP	ABL	Ampola	875	4,45	3.893,75
61	CETOCONAZOL CREME UND. 30G	HIPOLABOR	UND.	750	3,07	2.302,50
62	CETOCONAZOL DE 200MG	PHARLAB	Comprimido	2500	0,34	850,00
63	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	250	1,29	322,50
65	CITALOPRAM 20 MG	PRATI	Comprimido	6250	0,14	875,00
66	CLONAZEPAM DE 0,5MG	GEOLAB	Comprimido	7500	0,06	450,00
67	CLONAZEPAM DE 2,0MG	GEOLAB	Comprimido	10000	0,06	600,00
68	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	750	2,21	1.657,50
69	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	1150	0,43	494,50
70	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML – 19,1% 10ML	ISOFARMA	Ampola	1125	0,34	382,50
71	CLORETO DE SÓDIO 10% – 10ML	EQUIPLEX	Ampola	975	0,23	224,25
73	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML AMP	CRISTALIA	Ampola	750	1,81	1.357,50
74	CLORPROMAZINA 100MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	3750	0,25	937,50
75	COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	Comprimido	7500	0,05	375,00
76	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML AMP	HYPOFARMA	Ampola	875	1,06	927,50
77	COMPLEXO B POLIVIT 100ML	ARTE NATIVA	Frasco	875	4,10	3.587,50
78	DESLANOL 0,2MG/ML	UNI??O QUIMICA	Ampolas	125	2,15	268,75
79	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	NOVA QUIMICA	Frasco	500	6,74	3.370,00
80	DEXAMETASONA 2MG IM/IV 1ML	FARMACE	Ampola	750	0,79	592,50
81	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML AMP	FARMACE	Ampola	750	1,09	817,50
82	DEXAMETASONA CREME 10GR	PRATI	UND.	1250	1,60	2.000,00
83	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE	Frasco	575	2,64	1.518,00
84	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FARMACE	Frasco	1250	1,94	2.425,00
85	DIAZEPAM 10MG 2ML AMP	SANTISA	Ampola	1250	0,95	1.187,50
86	DIAZEPAM DE 10MG	SANTISA	Comprimido	15000	0,05	750,00
87	DIAZEPAM DE 5MG	SANTISA	Comprimido	7500	0,05	375,00
88	DIGOXINA DE 0,25MG	TEUTO	Comprimido	7500	0,19	1.425,00
89	DIPIRONA DE 500MG	GREEN PHARMA	Comprimido	17500	0,13	2.275,00
90	DIPIRONA DE 500MG, FRASCO 10ML.	NATULAB	Frasco	5000	1,20	6.000,00
91	DIPIRONA DE 500MG/ML – 2ML	TEUTO	Ampola	2500	0,63	1.575,00
92	DOPAMINA 50MG/10ML INJ AMP	TEUTO	Ampola	750	3,74	2.805,00
93	ENALAPRIL 5MG	HIPOLABOR	Comprimido	13000	0,04	520,00
94	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	MYLAN	UND.	625	15,62	9.762,50
95	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	MYLAN	UND.	625	22,14	13.837,50
96	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML	MYLAN	UND.	625	25,26	15.787,50
97	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	1675	0,75	1.256,25
98	ESPIRONOLACTONA 25MG	HIPOLABOR	Comprimido	1625	0,17	276,25
99	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	Comprimido	1575	0,33	519,75
100	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	UND.	250	10,84	2.710,00
101	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML – 5ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	750	2,72	2.040,00
102	FENITOÍNA DE 100MG	TEUTO	Comprimido	3750	0,16	600,00
103	FENOBARBITAL 100MG/2ML AMP	CRISTALIA	Ampola	750	2,70	2.025,00
104	FENOBARBITAL DE 100MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	12500	0,15	1.875,00
105	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	UNI??O QUIMICA	Frasco	1250	4,03	5.037,50
106	FENTANILA 50MCG/ML 10ML AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	1225	3,69	4.520,25
108	FLEX ENEMA 130ML	AIRELA	Frasco	750	6,66	4.995,00
109	FLUCONAZOL DE 150MG	BELFAR	Comprimido	2750	0,42	1.155,00
110	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	375	5,58	2.092,50
111	FLUOXETINA 20MG CPR	HIPOLABOR	Comprimido	12500	0,07	875,00
112	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML AMP	SANTISA	Ampola	2500	0,75	1.875,00
113	FUROSEMIDA DE 40MG	PRATI	Comprimido	12500	0,05	625,00
114	GENTAMICINA 20MG INJ	FRESENIUS	Ampola	750	1,46	1.095,00
115	GENTAMICINA 40MG INJ	FRESENIUS	Ampola	750	1,48	1.110,00
116	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	FRESENIUS	Ampola	2500	1,03	2.575,00
117	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	MEDQUIMICA	Comprimido	12500	0,03	375,00
118	GLICOSE 50 % INJ 10ML	EQUIPLEX	Ampola	13500	0,53	7.155,00
119	HALOPERIDOL 1MG CPR	UNI??O QUIMICA	Comprimido	12500	0,18	2.250,00
120	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNI??O QUIMICA	Frasco	600	3,39	2.034,00
121	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ AMP	CRISTALIA	Ampola	1000	1,86	1.860,00
122	HALOPERIDOL 5MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	25000	0,12	3.000,00
123	HEPARINA 500UI 5NL AMP	BLAU FARMAC	UND.	315	15,45	4.866,75
124	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	CRISTALIA	Ampola	650	5,95	3.867,50
125	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CIMED	Comprimido	25000	0,10	2.500,00
126	HIDROCORTISONA 100MG INJ	UNI??O QUIMICA	Ampola	2500	3,52	8.800,00
127	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNI??O QUIMICA	Ampola	2500	5,28	13.200,00
128	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	AIRELA	Frasco	2000	2,47	4.940,00
129	IBUPROFENO 300MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	15000	0,09	1.350,00

130	IBUPROFENO 600 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	25000	0,13	3.250,00
131	IBUPROFENO, 50MG/ML, FRASCO 30ML.	NATULAB	Frasco	5000	2,52	12.600,00
132	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	Comprimido	2500	0,54	1.350,00
133	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
134	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	Comprimido	12500	0,70	8.750,00
135	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	Comprimido	12500	0,47	5.875,00
136	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	CRISTALIA	Frasco	250	11,37	2.842,50
137	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	UND.	1450	4,60	6.670,00
138	LIDOCAÍNA 2% S/VASO INJ 20ML	HYPOFARMA	Ampola	1250	4,41	5.512,50
139	LORATADINA 1MG/ML 100ML	AIRELA	Frasco	2500	3,23	8.075,00
140	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	Comprimido	12500	0,08	1.000,00
141	LORAZEPAN 2 MG	TEUTO	Comprimido	15000	0,11	1.650,00
142	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	Comprimido	50000	0,03	1.500,00
143	SORO MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	UND.	1500	8,66	12.990,00
144	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	GREEN PHARMA	Frasco	2500	1,81	4.525,00
145	MEBENDAZOL DE 100MG	BELFAR	Comprimido	7000	0,25	1.750,00
146	MEROPENEM 1000MG INJ AMP	ABL	Ampola	1000	18,31	18.310,00
147	METFORMINA 850MG	TEUTO	Comprimido	25000	0,10	2.500,00
148	METFORMINA 500 MG	TEUTO	Comprimido	12500	0,11	1.375,00
149	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	Comprimido	15000	0,70	10.500,00
150	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	Comprimido	15000	0,35	5.250,00
151	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	FARMACE	Ampola	15000	0,78	11.700,00
152	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG.	BELFAR	Comprimido	12500	0,06	750,00
153	METRONIDAZOL 10MG/GEL 50GR	PRATI	UND.	1500	6,24	9.360,00
154	METRONIDAZOL DE 250MG	PRATI	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
155	METRONIDAZOL SUSP 120ML	BELFAR	Frasco	1500	5,34	8.010,00
157	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	1500	3,13	4.695,00
158	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	1500	1,99	2.985,00
159	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	BELFAR	UND.	5000	2,03	10.150,00
160	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	Comprimido	12500	0,16	2.000,00
161	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	Comprimido	12500	0,16	2.000,00
162	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	Comprimido	25000	0,09	2.250,00
163	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VITAMEDIC	Frasco	1000	2,17	2.170,00
164	NISTATINA CREME VAG 50GR	PRATI	UND.	1500	5,56	8.340,00
165	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 30ML.	PRATI	Frasco	1500	4,33	6.495,00
166	NITROGLICERINA 5 MG/ML	CRISTALIA	ampolas	250	33,46	8.365,00
167	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	Comprimido	5000	0,34	1.700,00
168	OCITOCINA INJ 5UI/1ML AMPOLA	UNI??O QUIMICA	Ampola	1200	4,06	4.872,00
169	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.(USO ORAL)	AIRELA	Frasco	1200	3,10	3.720,00
170	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	Cápsula	25000	0,07	1.750,00
171	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Comprimido	12500	0,21	2.625,00
172	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	BLAU FARMAC	Ampola	2000	9,18	18.360,00
173	ONDANSENTRONA 2MG/ML – 2ML	UNI??O QUIMICA	Ampola	2500	1,20	3.000,00
174	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	2500	1,17	2.925,00
175	ONDANSETRONA 8 MG	GEOLAB	Comprimido	5000	0,34	1.700,00
176	OXCARBAZEPINA 300MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	2500	0,74	1.850,00
177	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	UNI??O QUIMICA	Frasco	500	45,27	22.635,00
178	OXCARBAZEPINA 600MG	UNI??O QUIMICA	Comprimido	2950	1,58	4.661,00
179	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	Comprimido	25000	0,06	1.500,00
180	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	Comprimido	25000	0,10	2.500,00
181	PARACETAMOL DE 200MG/ML, FRASCO 15ML.	AIRELA	Frasco	4900	1,33	6.517,00
182	PASTA D`ÁGUA	VIC PHARMA	UND.	1250	9,09	11.362,50
183	PERMETRINA 1% LOCAO 60ML	NATIVITA	Frasco	750	2,23	1.672,50
184	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	NATIVITA	Frasco	750	3,37	2.527,50
185	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED 60ML	HIPOLABOR	Frasco	1000	4,51	4.510,00
186	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
187	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	Comprimido	15000	0,06	900,00
188	PREGABALINA 150MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	5000	0,41	2.050,00
189	PREGABALINA 75MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	5000	0,24	1.200,00
190	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	Comprimido	25000	0,16	4.000,00
191	PROMETAZINA 25MG/ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	2450	3,50	8.575,00
192	PROPRANOLOL 40MG CPR	SANVAL	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
193	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	Comprimido	15000	0,10	1.500,00
194	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	PRATI	Frasco	1000	8,17	8.170,00
195	RISPERIDONA 2MG	PRATI	Comprimido	12500	0,16	2.000,00
196	RISPERIDONA 3MG	PRATI	Comprimido	7500	0,15	1.125,00
197	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	AIRELA	UND.	5000	0,72	3.600,00
198	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	Comprimido	5250	0,85	4.462,50
199	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	PRATI	Comprimido	15000	0,53	7.950,00
200	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	PRATI	Comprimido	10000	0,12	1.200,00
201	SIMETICONA DE 40MG	BELFAR	Comprimido	12500	0,12	1.500,00
202	SIMETICONA DE 75MG/ML, FRASCO 15ML	HIPOLABOR	Frasco	2000	1,46	2.920,00
203	SINVASTATINA 20MG	CIMED	Comprimido	25000	0,06	1.500,00
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	EQUIPLEX	Frasco	11000	3,23	35.530,00
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 250ML	EQUIPLEX	Frasco	11000	3,86	42.460,00
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	EQUIPLEX	Frasco	8000	4,92	39.360,00
207	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	Frasco	5000	5,86	29.300,00
208	SORO GLICOSADO 5% SIST FEC 500ML	EQUIPLEX	Frasco	7500	5,37	40.275,00
209	SORO RINGER C/LACTADO 500ML	FRESENIUS	Frasco	7500	6,70	50.250,00
210	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30GR	NATIVITA	UND.	1500	4,38	6.570,00
212	SULFA + TRIMET 400/80MG CPR	PRATI	Comprimido	25000	0,18	4.500,00
213	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	BELFAR	Frasco	2200	1,00	2.200,00
214	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	Comprimido	26500	0,04	1.060,00
215	TENOXICAM 20MG INJ AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	1700	7,52	12.784,00
216	TENOXICAN 40MG INJ AMP	UNI??O QUIMICA	Ampola	1700	9,61	16.337,00
217	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ 1ML AMP	HIPOLABOR	Ampola	2500	1,62	4.050,00
218	TRAMADOL 50MG	PRATI	Comprimido	5000	0,16	800,00
219	TRAMADOL 100MG/2ML AMP	TEUTO	Ampola	2500	1,54	3.850,00
220	TRAMADOL 50MG/1ML AMP	TEUTO	Ampola	2500	1,09	2.725,00

221	TRAMADOL 50MG/2ML AMP	TEUTO	Ampola	2500	2,26	5.650,00
222	VANCOMICINA 500MG IV 10ML AMP	BLAU FARMAC	Ampola	1000	5,21	5.210,00
223	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	Comprimido	10000	0,68	6.800,00
224	VERAPAMIL 80 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
225	VITAMINA C 500MG CPR	AIRELA	Comprimido	12500	0,14	1.750,00
226	VITAMINA C 500MG/5ML INJ AMP	FARMACE	Ampola	7500	0,77	5.775,00
227	VITAMINA C GOTAS 20ML	AIRELA	Frasco	5000	1,21	6.050,00
228	VITAMINA D 50.000 UI	NEO QUIMICA	Comprimido	500	2,05	1.025,00
TOTAL						1.062.719,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cubati, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 1.062.719,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade...

Cubatí.. - PB, 30 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F68EF504

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 076/2025

Pombal/PB, 07 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, com sede na R VD 16, S/N, Quadra S, Lotes 11-13 – Lote N, Ligeiro, Queimadas/PB, CEP: 58475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.238.788/0001-32;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 066/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 004/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura (Requisição Administrativa n. 021168), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025344	ÁGUA SANITÁRIA – composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: de 2.5% de cloro ativo hipoclorito de sódio; aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, acondicionadas em embalagens de papelão de 1 Litro. Parâmetro de qualidade: Tubarão ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	CLORITO	UND
025361	COPO DESCARTÁVEL – 180ML. Pacote com 100 Copos. Transparente. Parâmetro de qualidade: Totalplast ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	HAPPY	PCT
025362	COPO DESCARTÁVEL – 200ML. Pacote com 100 Copos. Transparente. Parâmetro de qualidade: Totalplast ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	HAPPY	PCT
025370	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes, lavanda, aerossol e biodegradável. Tubo com 360ml em Spray. Parâmetro de qualidade: Air Wick ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	LADY PRIME	UND
025371	DETERGENTE - neutro concentrado, biodegradável, atóxico, glicerinado, testado e aprovado dermatologicamente acondicionado em frascos de 2 litros. Parâmetro de qualidade: Guarani ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	LIMPEQ	UND
025377	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – em pacote com 10 caixas de 40 um cada. Parâmetro de qualidade: Argos ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	PARANÁ	UND
025386	PÁ PARA LIXO confeccionada em plástico com largura de 27cme cabo de madeira de 76cm. Parâmetro de qualidade: Cristal ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	SANTANA	MAÇO
025389	PANO DE CHÃO – alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida.	ROMATEXTIL	UND
025395	PASTILHA SANITÁRIA – com suporte plástico, com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade, a data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid. Parâmetro de qualidade: Sany ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	SANYMIX	UND
025418	SABÃO EM PÓ para limpeza pesada, acondicionados em embalagem plástica de 500g. Parâmetro de qualidade: Omo ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	ALIADO	UND
025430	VASSOURA DE NYLON – Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico. Com cedas de Nylon fixas em cabo de madeira com 50cm. Parâmetro de qualidade: Condor ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	SANTANA	UND
025431	VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	DACASA	UND
025432	VASSOURA PET ECOLÓGICA, 18cm de altura por 30cm de largura, com cabo de madeira plastificado.	DACASA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Infraestrutura foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 066/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:04FEC9EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 058/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, cotação adicional de preços para a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação do treinamento "Integrando Competências" – programa de desenvolvimento emocional voltado à liderança, visão sistêmica e comunicação eficaz, com foco em saúde mental e competências emocionais**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação do treinamento "Integrando Competências" – programa de desenvolvimento emocional voltado à liderança, visão sistêmica e comunicação eficaz, com foco em saúde mental e competências emocionais, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE 01: Treinamentos Integrando Competências - Funcionários educação – QUANTIDADE 100 PESSOAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	PUBLICO ALVO	PROFISSIONAL QUALIFICADO	UNID	QTD	V.UNIT R$	V.TOTAL R$
01	Treinamento de relacionamento interpessoal	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		
02	Desenvolvimento do talking pessoal	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		
03	Fortalecimento do alto conhecimento e espirito de liderança	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		
04	Inteligência emocional	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		
05	Saúde Mental e Emocional	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		
06	Desempenho do colaborador	ESCOLAS	TERAPEUTA Master Practitioner internacional em PNL ESPECIALISTA EM LINGUAGEM CORPORAL	SERVIÇO	01		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronograma da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes – PB)

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no lote.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FD14FF98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 38 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.56

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.56

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	929		04.121.0003.2022.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	60		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C5AEFACB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 40 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$333.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		333.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
190 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	160.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
346 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
349 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
403 15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
636 10.301.0015.2021.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	33.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
719 10.301.0048.2183.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2025

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
136 12.361.0007.1025.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
152 12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 573 1001
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	
159 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-180.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
168 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-30.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
324 12.365.0008.2055.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
410 15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
649 10.301.0017.1079.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-33.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
654 10.301.0017.1115.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
		-333.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E1C972D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 41 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 41 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$73.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					73.000,00
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	931		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	932		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	73.000,00	
Fontes de Recurso		
600	3110	73.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:663E463E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 42 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 42 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		96.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
197 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
240 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
287 12.365.0008.2023.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
336 12.365.0008.2112.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
357 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DECULTURA, ESPORTE E TURISMO	
484 13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
794 08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
90 20.606.0006.1012.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
91 20.606.0006.1080.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93 20.606.0006.1090.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
201 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
202 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
248 12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
358 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
851 08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F937B14D